



**Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de
Educação – PME de Luiz Alves**

Lei Municipal nº 1614/2015

Período

2014 a 2024

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE
MONITORAMENTO:**

**Daniela Wust Schmitz Lourenço
Adilson Mário Signorelli**

COMISSÃO COORDENADORA: (Decreto nº 21/2017)

Michele Scaburri Paulo - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Cláudia Rath Dal-Ri - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Valdenice Luciani Roderes - diretoras e coordenadoras das Unidades Escolares municipais

Vanessa de Oliveira da Costa - diretoras e coordenadoras das Unidades Escolares municipais

Andréia Tiedt - diretoras e coordenadoras das Unidades Escolares municipais

Cristina Kleine Fritzke - diretoras e coordenadoras das Unidades Escolares municipais

Vivian Steinbach - diretoras e coordenadoras das Unidades Escolares municipais

Tatiana Regina Schmitz Goedert - Conselho Municipal de Educação

Djonei César Scola - Câmara de Vereadores de Luiz Alves

EQUIPE TÉCNICA DO PME: (Portaria SMEC 004/2017)

Daniela Wust Schmitz Lourenço – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Fabiana Rosa da Silva Tolardo – EAMEE - Escola de Atendimento Municipal à Educação Especial

Adilson Mário Signorelli – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

SUMÁRIO

1. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO:	5
2. METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADAS NO PERÍODO	6
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS	49
4. ANEXOS.....	51

APRESENTAÇÃO

Esse documento apresenta o Relatório de Monitoramento da Execução do Plano Municipal de Educação do Município de Luiz Alves.

O documento apresenta a organização e metodologia do monitoramento, o registro do acompanhamento das metas do Plano Municipal de Educação observadas no período identificado na lei do PME nº 1614/2015, o registro das informações relevantes do processo de monitoramento das metas e estratégias, bem como o registro de outras informações importantes do processo do monitoramento do PME ao longo do ano de 2017.

Ressalta-se que a estrutura de relatório que ora se apresenta é orientada pelo Ministério da Educação por meio da Dicope/Sase, em reuniões com o AE Técnico Professor Elson Quil Cardozo.

1. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO:

O monitoramento está organizado da seguinte forma: apresentação das Metas e dos indicadores, meta prevista e meta alcançada e fonte de dados.

Em seguida são apresentadas as estratégias para o alcance de cada meta, o prazo para sua execução, as previsões orçamentárias necessárias e sua classificação em realizada, Não iniciada ou Em andamento.

Para o monitoramento do PME foi utilizada a metodologia definida pelo Ministério da Educação por meio da Dicope/SASE, repassadas em reuniões com o AE Técnico Professor Elson Quil Cardozo, realizadas na AMFRI – Itajaí. ([Conf. Anexo 34](#))

A partir destas orientações, a Equipe de Monitoramento se reuniu periodicamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Luiz Alves. Foram utilizados dados oficiais do IBGE, INEP e outros amplamente divulgados. Em menor grau, também foram utilizados dados municipais.

2. METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADAS NO PERÍODO

I. Meta sobre Educação Infantil

Meta1A - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e

1 B- ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Indicador 1 A	Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
100	DADO OFICIAL *	88,70	Arquivo AAA4: 1. Número de Matrículas na Educação Básica - Ensino Regular, Especial e/ou Educação de Jovens e Adultos (EJA), por Faixa Etária, segundo a Região Geográfica, a Unidade da Federação e o Município – 2016 - INEP 2. Dados Demográficos da população estimada para 2016
	DADO MUNICIPAL**		

Cálculo:

População estimada de 4 e 5 anos: 353

População de 4 e 5 anos que frequenta escola: 398

$353 \times 100 / 398 = 88,70$

Notas Técnicas:

[N.T. 006/2017](#) – altera a Meta 1: altera o percentual de 80 para 50%, para alinhamento à Meta 1 do PNE.

Indicador 1 B	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
80	DADO OFICIAL *	45,60	1. Número de Matrículas na Educação Básica - Ensino Regular, Especial e/ou Educação de Jovens e Adultos (EJA), por Faixa Etária, segundo a Região Geográfica, a Unidade da Federação e o Município – 2016 - INEP 2. Dados Demográficos da população estimada para 2016
	DADO MUNICIPAL**		

Cálculo:

População estimada de 0 a 3 anos: 682

População de 0 a 3 anos que frequenta escola: 311

$311 \times 100 / 682 = 45,60$

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
1.1	2016	Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, metas de expansão da Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.	PPA (Lei1539/2013) 0-0-1-0 (construção e ampliação de Unidades de Ed. Infantil; manutenção dos serviços de Ed. Infantil) Ação 1.009 - 4.4.90 PPA (Lei1539/2013)	REALIZADA
1.2	2024	Garantir que, ao final da vigência deste Plano, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 03 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixa.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
1.3	2024	Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por Creche para a população de até 03 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no Município.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
1.4	2015	Estabelecer, no primeiro ano de vigência do Plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por Creches.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
1.5	2024	Manter e ampliar, em regime de colaboração com a União e o Estado, respeitando as normas de acessibilidade, o Programa de Construção e Reestruturação de Escolas de Educação Infantil, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil.	PPA 0-0-1-0 (construção e ampliação de Unidades de Ed. Infantil; manutenção dos serviços de Ed. Infantil) Ação 1.009 - 4.4.90 (PAR)	EM ANDAMENTO
1.6	2024	Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, avaliação da Educação Infantil articulada entre os setores da educação, a ser realizada a cada 02 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
1.7	2024	Manter e expandir, conforme necessário, a oferta de matrículas gratuitas em Creches na Rede Municipal de Ensino.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
1.8	2024	Incentivar a formação inicial dos profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
1.9	2024	Assegurar, durante a vigência deste plano, a oferta de formação continuada aos profissionais da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, possibilitando periodicamente cursos, seminários e grupos de estudos que atendam as reais necessidades e peculiaridades desta etapa de ensino.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
1.10	2024	Articular-se com Instituições de Ensino	PPA (função12/ sub	REALIZADA

		Superior, Pós-Graduação, Núcleos de Pesquisa e Cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de Currículos e Projetos Político-pedagógicos que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de zero a 05 (cinco) anos.	365/programa 0010)	
1.11	2024	Fomentar o atendimento às populações do campo na Educação Infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantindo consulta prévia e informada.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
1.12	2024	Priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da Educação Especial nessa etapa da Educação Básica.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
1.13	2024	Viabilizar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias das crianças matriculadas na Educação Infantil, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 03 (três) anos de idade.	PPA função 12/sub367/programa 0012	NÃO INICIADA
1.14	2024	Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de zero a 05 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando o ingresso do(a) aluno(a) de 06 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
1.15	2024	Articular a transição da Creche para o Pré-Escolar e do Pré-Escolar com o Ensino Fundamental, promovendo momentos de diálogo entre os profissionais da educação (Assistente Técnico Pedagógico, Coordenadores e Diretores) e Professores envolvidos nas referidas etapas de ensino, a fim tornar menos traumática esta transição, assim como promover a preparação das crianças.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
1.16	2024	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
1.17	2024	Estabelecer, em parceria com a Secretaria da Saúde e Assistência Social, levantamento de crianças com idade escolar na Educação Infantil, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 03 (três) anos de idade.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
1.18	2024	Realizar e publicar, a cada ano, levantamento	NÃO SE APLICA	EM

		da demanda manifesta na Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento nesta etapa de Ensino.		ANDAMENTO
1.19	2024	Assegurar o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de zero a 05 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.	PPPA função 12/sub 365/programa 0010	EM ANDAMENTO
1.20	2024	Assegurar, durante a vigência deste plano, às instituições de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, o fornecimento de materiais pedagógicos de qualidade, adequados às faixas etárias, e às necessidades do trabalho educacional.	PPPA função 12/sub 365/programa 0012	REALIZADA
1.21	2024	Implementar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural, tais como: brinquedoteca, ludoteca, biblioteca infantil e parque infantil.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
1.22	2024	Criar Lei que trata do número de estudantes/professor por turma.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
1.23	2024	Garantir durante a vigência deste plano, alimentação escolar de qualidade para as crianças atendidas na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, através da colaboração financeira da União.	PPPA função 10/sub 306/programa 0016	REALIZADA
1.24	2016	Autorizar, a partir da aprovação deste plano, somente a construção de novas instituições de Educação Infantil que obedeçam aos padrões de infraestrutura estabelecidos na Legislação em vigor.	PPPA função 12/sub 365/programa 0010	REALIZADA
1.25	2024	Elaborar até o 2º (segundo) ano de vigência deste plano, a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino, assegurando o desenvolvimento das linguagens e respeitando os valores culturais e artísticos nesta etapa de ensino.	NÃO SE APLICA	REALIZADA

II. Meta sobre Ensino Fundamental

Meta 2 A - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e

2 B - garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Indicador 2 A	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
100	DADO OFICIAL *	89,7	INEP – Censo da Educação Básica 2016 - Estimativas da População Residente nos Municípios Brasileiros com data de Referência em 1º julho 2016 Estimativa do IBGE para a população residente, por município, em 2016 - Encaminhada ao TCU.
	DADO MUNICIPAL **		

Cálculo:

População estimada de 6 a 14 anos: 1788

População de 6 a 14 anos que frequenta escola: 1603

$1603 \cdot 100 / 1788 = 89,7$

Indicador 2 B	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
95	DADO OFICIAL*	81,9	INEP – Censo da Educação Básica 2016 - Estimativas da População Residente nos Municípios Brasileiros com data de Referência em 1º julho 2016 INEP – Sinopse Estatística da Educação Básica 2016
	DADO MUNICIPAL*		

Houve dificuldade no levantamento de dados para verificação do Indicador 2B, pois não há população estimada para a faixa de 16 anos. A partir de dados oficiais da população do Município e crescimento anual, construímos a [Tabela de estimativa da população de Luiz Alves](#) (Anexo 1 – tabela 1).

A população com 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído foi considerada a quantidade de matrículas no 1º ano do Ensino Médio, pois é a média da idade dos alunos desta fase (182 matrículas, conforme Sinopse Estatística da Educação Básica 2016).

Cálculo:

População estimada de 16 anos: 222

População de 16 anos matriculada no 1º ano do Ensino Médio: 182

$182 \cdot 100 / 222 = 81,90\%$

NOTAS TÉCNICAS:

[N.T. 001/2017](#) – altera estratégia 2.14: substitui “acessibilidade” por “acesso”.

[N.T. 01/2016](#) – altera estratégia 2.5: substitui “desenvolver” por “disponibilizar”.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
2.1	2024	Pactuar entre a União, o Estado e os Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
2.2	2024	Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental.	NÃO SE APLICA	REALIZADA

2.3	2024	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando estabelecer condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de Assistência Social e Saúde.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
2.4	2024	Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência na escola, em parceria com as áreas de Saúde e Assistência Social.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
2.5	2024	Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial e das escolas do campo.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
2.6	2024	Fomentar a distribuição e uso de recursos tecnológicos no processo educacional, através da elaboração de um plano que contemple a inserção gradativa destes.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
2.7	2024	Disciplinar, no âmbito do Sistema de Ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas do Município.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
2.8	2024	Promover o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
2.9	2024	Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias e promover e fortalecer ações, visando à integração entre escola, família e comunidade.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
2.10	2024	Garantir o acesso, permanência e conclusão dos alunos do campo, bem como a formação de profissionais para atuação nessas comunidades, priorizando profissionais da localidade.	PPA função 12/sub361/programa 0007	REALIZADA
2.11	2024	Oferecer atividades complementares aos estudantes, ligadas às artes e ao esporte como incentivo e estímulo ao desenvolvimento de suas habilidades.	PPA função 12/sub361/programa 0007	REALIZADA
2.12	2024	Manter as formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
2.13	2024	Efetivar, com as áreas de Saúde e Assistência Social, rede de apoio ao Sistema Municipal de Ensino para atender o público da Educação Especial.	PPA função 12/sub367/programa 0012	REALIZADA
2.14	2024	Garantir o acesso e permanência dos alunos na educação pública, com acessibilidade ao transporte escolar com segurança, material escolar e esportivos, laboratórios de informática	PPA 0.0.0.7	REALIZADA

		e espaços de leitura, visando a inclusão das diferentes etnias, com suficiência, diversidade e controle periódico.		
2.15	2024	Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região.	PPA função 10/sub306/programa 0016	REALIZADA
2.16	2024	Fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir de realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues ou multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas.	PPA função 12/sub365/programa 0010	NÃO INICIADA
2.17	2024	Assegurar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas, inclusive a biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados, como condição para a melhoria do processo ensino e aprendizagem.	não contemplado	REALIZADA
2.18	2024	Criar mecanismos que garantam a organização pedagógica, o currículo e as práticas pedagógicas, evitando o transporte de crianças dos anos iniciais do ensino fundamental do campo para escolas nucleadas ou para a cidade.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
2.19	2024	Monitorar os índices de distorção idade/série, com o objetivo de promover ações para redução dos mesmos com qualidade.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
2.20	2024	Definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, dando a igualdade de condições para acesso e permanência no Ensino Fundamental.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
2.21	2016	Elaborar, até o 2º (segundo) ano de vigência deste plano, a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino, assegurando a formação básica comum, respeitando os valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades da educação.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
2.22	2024	Manter a inclusão de pessoas com necessidades especiais nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
2.23	2024	Aprimorar o atendimento das pessoas com necessidades especiais na Escola Municipal de Atendimento à Educação Especial - EAMEE, através de mais profissionais de apoio.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
2.24	2024	Garantir o cumprimento da orientação do Conselho Municipal de Educação em relação ao número de matrículas mínima e máxima por turma, evitando prejuízos ao aprendizado dos alunos, garantindo boas condições de trabalho ao professor e suprimindo as necessidades pedagógicas das diversas faixas etárias.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
2.25	2024	Articular a transição do 5º (quinto) para o 6º (sexto) ano, promovendo momentos de diálogo entre Assistente Técnico Pedagógico, Coordenadores/Diretores e Professores envolvidos nos referidos anos de ensino, a fim de tornar menos traumática esta transição e de diminuir os índices de reprovação das turmas de 6º (sexto) ano.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA

2.26	2024	Assegurar durante a vigência deste plano, a oferta de formação continuada aos profissionais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, possibilitando periodicamente cursos, seminários e grupos de estudos que atendam as reais necessidades e peculiaridades desta etapa de ensino.	PPA função 12/sub361/programa 0007	REALIZADA
2.27	2024	Manter periodicamente adequação, reforma, ampliação e/ou manutenção das escolas, com garantia de condições adequadas de segurança, conforto ambiental, climatização, aterramento elétrico e acessibilidade para alunos, funcionários e público em geral.	PPA função 12/sub361/programa 0007	REALIZADA

III. Meta sobre Ensino Médio

Meta 3A - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e

3 B - elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).

Indicador 3A	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
100	DADO OFICIAL*	68 1. INEP – Censo da Educação Básica 2016 - Estimativas da População Residente nos Municípios Brasileiros com data de Referência em 1º julho 2016 2 Dados Demográficos da população estimada para 2016
	DADO MUNICIPAL**	

Cálculo:

População de 15 a 17 anos: 705

População de 15 a 17 anos matriculada: 480

$480 \times 100 / 705 = 68,09$

Indicador 3B	Taxa de escolarização líquida no Ensino Médio da população de 15 a 17 anos	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
90	DADO OFICIAL*	51,9 Arquivo AAA4: INEP – Censo da Educação Básica 2016 - Estimativas da População Residente nos Municípios Brasileiros com data de Referência em 1º julho 2016 INEP- - Sinopse Estatística da Educação Básica 2016 Dados Demográficos da população estimada para 2016
	DADO MUNICIPAL**	

Cálculo:

População de 15 a 17 anos: 705

Matrículas no Ensino Médio: 366

$366 * 100 / 705 = 51,92$

Notas Técnicas:

[N.T. 002/2017](#) – altera numeração de estratégias da Meta 3 devido à duplicação de numeração.

[N.T. 016/2017](#) – altera meta 3: altera o percentual de 90 para 85%, para alinhamento à Meta 3 do PNE.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
3.1	2016	Apoiar a institucionalização de política e programa estadual para o Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
3.2	2017	Acompanhar a proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos de Ensino Médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum, elaborada pelo Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados até o 2º (segundo) ano de vigência deste PME.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
3.3	2024	Pactuar, entre União, Estado, e Município, no âmbito da instância permanente de que § 5º do Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
3.4	2024	Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural e prática desportiva, integrada ao currículo escolar.	PPA função 12/sub361/programa 0007	REALIZADA
3.5	2024	Criar ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental por meio do acompanhamento individualizado do(a) aluno(a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.	PPA função 12/sub361/programa 0007	REALIZADA

3.6	2024	Apoiar a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do Ensino Médio, articulando com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a Educação Básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição do conhecimento e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à Educação Superior.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
3.7	2024	Em regime de colaboração com o Estado, acompanhar e monitorar o acesso da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias, de forma intersetorial.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
3.8	2024	Fortalecer, em regime de colaboração, a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de Assistência Social e Saúde.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
3.9	2024	Proporcionar para a população de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, acesso ao ensino técnico profissionalizante, através de transporte gratuito e seguro, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam frequentando o Ensino Médio ou fora da escola.	não contemplado	REALIZADA
3.9	2024	Manter a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno e transporte escolar com segurança, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos.	PPA função 12/sub362/programa 0008	
3.10	2024	Contribuir com políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
3.11	2024	Implementar políticas de prevenção à evasão motivada pelo trabalho na adolescência e criar programas de acesso e permanência nesta etapa de ensino para o público trabalhador.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
3.12	2024	Incentivar a promoção e acompanhar a celebração de convênios entre empresas e escolas de educação básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
3.13	2024	Avaliar, até o 5º (quinto) ano de vigência desse Plano, o dispositivo da Lei Complementar nº 170/1998, que trata do número de estudantes por turma.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA

IV. Meta sobre Educação Especial/Inclusiva

Meta 4- 4 A - Universalizar, para a população de zero a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, até o último dia de vigência deste PME.

Indicador 4A	Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	
	FONTE DO INDICADOR	
100	DADO OFICIAL *	96,36
	DADO MUNICIPAL**	

Houve dificuldade de encontrar a quantidade de pessoas com deficiência na população de 4 a 17 anos. Por isso, o dado encontrado foi deduzido do percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola em 2015, apresentado pelo PNE em Movimento linha base 2014 (<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>):

- % de deficientes de 4 a 17 anos na escola = 94

- População de 4 a 17 anos com deficiência matriculados = 52 (Sinopse Estatística da Educação Básica 2015)

- % de deficientes de 4 a 17 anos na escola = deficientes de 4 a 17 anos matriculados/total de deficientes de 4 a 17 anos*100

$$94 = 52 * 100 / X$$

$$X = 5200 / 94$$

$$X = 55$$

Cálculo:

População de 4 a 17 anos com deficiência em 2016 = 55

População de 4 a 17 anos com deficiência matriculada = 53

$$= 53 * 100 / 55$$

$$= 96.36$$

Indicador 4B	Percentual de matrículas em classes comuns do Ensino Regular e/ou EJA da Educação Básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
100	DADO OFICIAL*	100	Arquivo AAA4: 1. Número de Matrículas na Educação Básica - Ensino Regular, Especial e/ou Educação de Jovens e Adultos (EJA), por Faixa Etária, segundo a Região Geográfica, a Unidade da Federação e o Município – 2016 - INEP 2. Dados Demográfico da população estimada para 2016
	DADO MUNICIPAL**		

Cálculo:

População de 4 a 17 anos com deficiência em 2016 = 55

População de 4 a 17 anos com deficiência matriculada em classes comuns = 55

= $55 * 100 / 55$

= 100

Notas Técnicas:

[N.T. 004/2017](#) – altera Meta 4: alteração da faixa etária de zero a 17 anos para 4 a 17 anos, para alinhamento à Meta 4 do PNE.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
4.1	2024	Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.	PPA função 12/sub367/programa 0012	REALIZADA
4.2	2024	Acompanhar o repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para as matrículas dos alunos da educação regular da rede pública que recebam Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na Educação Básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na Educação Especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
4.3	2024	Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de zero a 03 (três) anos com deficiência, transtornos globais do	PPA função 12/sub367/programa 0012	EM ANDAMENTO

		desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.		
4.4	2024	Implantar, ao longo da vigência deste PME, salas de recursos multifuncionais nas escolas do Município, manter as Salas de Atendimento Educacional Especializado - SAEDE nas escolas estaduais e fomentar a formação continuada de professores para o Atendimento Educacional Especializado nas escolas urbanas e do campo.	PPA função 12/sub367/programa 0012	NÃO INICIADA
4.5	2024	Garantir Atendimento Educacional Especializado em salas de recursos multifuncionais, classes ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede pública de Educação Básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.	PPA função 12/sub367/programa 0012	REALIZADA
4.6	2024	Manter a oferta de atendimento na Escola Municipal de Atendimento à Educação Especial - EAMEE, articulado com instituições acadêmicas e integrado por profissionais das áreas de Saúde, Assistência Social, Pedagogia, Fonoaudiologia e Psicologia, para prestar apoio ao trabalho dos professores e aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculados nas redes de ensino no Município.	PPA função 12/sub367/programa 0012	EM ANDAMENTO
4.7	2024	Manter e ampliar, em regime de colaboração com a União e o Estado, programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com necessidades educacionais especiais por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva a todas as etapas e modalidades da Educação Básica.	PPA função 12/sub367/programa 0012	EM ANDAMENTO
4.8	2024	Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de zero a 17 (dezessete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos Artigos 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos e a aquisição de tecnologias assistivas.	PPA função 12/sub367/programa 0012	RELIZADA
4.9	2024	Manter a oferta anual, na vigência deste PME, de formação específica na Língua Brasileira de Sinais em nível básico e	PPA função 12/sub367/programa 0012	NÃO INICIADA

		intermediário, aos professores e demais profissionais da Educação, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.		
4.10	2024	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao Atendimento Educacional Especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência intelectual, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados nas redes de ensino e escolas especiais, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o desenvolvimento integral do educando, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de Assistência Social e Saúde.	PPA função 12/sub367/programa 0012	RELIZADA
4.11	2024	Incentivar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.	PPA função 12/sub367/programa 0012	NÃO INICIADA
4.12	2024	Estimular o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
4.13	2024	Aderir às políticas públicas de Saúde, Assistência Social e direitos humanos, em parceria com as famílias, a fim de dar continuidade ao atendimento escolar, na Educação de Jovens e Adultos, às pessoas com deficiência intelectual e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
4.14	2024	Apoiar, em regime de colaboração com o Estado e a União, a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, garantindo a oferta de professores de atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de LIBRAS, guias-intérpretes para surdos-cegos e professores bilíngues.	PPA função 12/sub367/programa 0012	RELIZADA
4.15	2024	Identificar as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação de zero a 17 (dezessete) anos, residentes no Município e em idade escolar, através do trabalho conjunto entre escolas, professores, equipe	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA

		do EAMEE, das SAEDEs e com os órgãos públicos de Assistência Social e Saúde.		
4.16	2024	Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de Pós-Graduação, observado o disposto no caput do Art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino e aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
4.17	2024	Promover parcerias com instituições especializadas, conveniadas com o poder público, visando à ampliação da oferta de formação continuada e serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
4.18	2024	Garantir que as escolas de Educação Básica promovam espaços para participação das famílias na elaboração do Projeto Político-Pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
4.19	2024	Disponibilizar recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores para o atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais nas escolas.	PPA função 12/sub367/programa 0012	NÃO INICIADA
4.20	2024	Construir, ao longo da vigência deste Plano, uma escola com espaço adequado para atendimento das necessidades existentes na modalidade da Educação Especial.	não contemplado	NÃO INICIADA

V. Meta sobre Alfabetização

Meta 5 -Alfabetizar todas as crianças aos seis anos de idade ou, até no máximo, aos 08 (oito) anos de idade no Ensino Fundamental.

Indicador 5A	Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
0	DADO OFICIAL*	4,22	Censo Escolar 2016 – PMEs por Metas Municípios - DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS POR NÍVEL DE PROFICIÊNCIAS POR MUNICÍPIO - ANA 2014
	DADO MUNICIPAL**		

Indicador 5B	Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
0	DADO OFICIAL*	11,07	Censo Escolar 2016 – PMEs por Metas Municípios - DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS POR NÍVEL DE PROFICIÊNCIAS POR MUNICÍPIO - ANA 2014
	DADO MUNICIPAL**		

Notas Técnicas:

[N.T. 003/2017](#) – altera a Meta 5.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
5.1	2024	Estruturar os processos pedagógicos a fim de garantir a alfabetização plena a todas as crianças até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na Pré-Escola, com qualificação e com apoio pedagógico específico.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
5.2	2024	Criar política que garanta a permanência dos professores alfabetizadores para os 03 (três) primeiros anos do Ensino Fundamental.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
5.3	2024	Aplicar instrumentos de avaliação nacional, periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, a cada ano.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
5.4	2024	Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
5.5	2024	Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.	PPA (função 12/sub 365/programa 0010)	NÃO INICIADA
5.6	2024	Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós- graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.	PPA função 12/sub361/programa 0007	RELIZADA
5.7	2024	Criar políticas para a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.	PPA função 12/sub367/programa 0012	EM ANDAMENTO
5.8	2024	Promover, em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura.	PPA função 12/sub361/programa 0007	NÃO INICIADA
5.9	2016	Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, programas de incentivo à leitura.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
5.10	2024	Garantir e incentivar a participação dos professores alfabetizadores no programa do PNAIC.	NÃO SE APLICA	RELIZADA

VI. Meta sobre Educação Integral

Meta 6- Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.

Indicador 6A	Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
40	DADO OFICIAL*	11,28	INEP – Sinopse Estatística da Educação Básica 2016
	DADO MUNICIPAL**		

Cálculo:

Nº de alunos matriculados em tempo integral = 323

Matrículas em escolas públicas = 2.864

= $323 * 100 / 2864$

= 11.28

Indicador 6B	Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
65	DADO OFICIAL*	18,2	INEP – Sinopse Estatística da Educação Básica 2016
	DADO MUNICIPAL**		

Cálculo:

Nº de escolas = 11

Nº de escolas com educação integral = 2

= $2 * 100 / 11$

= 18.2

Notas Técnicas:

[N.T. 024/2017](#): altera percentual de 65 para 50% e 40 para 25%, alinhando a Meta 6 ao PNE.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
6.1	2024	Promover, com o apoio da União e do Estado, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 07 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.	Não contemplado	RELIZADA
6.2	2024	Instituir, em regime de colaboração, programa de construção e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.	LDO Relatório de projetos a executar: 1006 e 1009 / PPA Função 12/sub361/programa 0007	NÃO INICIADA
6.3	2024	Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
6.4	2024	Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, planetários e zoológico.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
6.5	2024	Atender às escolas do campo com oferta de educação em tempo integral baseada em consulta prévia, considerando-se as peculiaridades locais.	PPA função 12/sub361/programa 0007	NÃO INICIADA
6.6	2024	Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na faixa etária de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, assegurando Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, bem como profissionais habilitados.	PPA função 12/sub367/programa 0012	EM ANDAMENTO
6.7	2024	Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação nutricional.	PPA função 12/sub361/programa 0007	RELIZADA
6.8	2024	Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.	PPPA função 10/sub 306/programa 0016	RELIZADA

VII. Meta sobre Aprendizado Adequado na Idade Certa

Meta 7- Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais	6.6	6.8	7,0	7,2
Anos finais	5.9	6.1	6.3	6.5
Ensino médio	4.7	5.2	5.4	5.6

Indicador 7A	Média do IDEB nos anos iniciais do ensino fundamental.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
6,6	DADO OFICIAL*	6,8	http://ideb.inep.gov.br/
	DADO MUNICIPAL**		

Indicador 7B	Média do IDEB nos anos finais do ensino fundamental.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
5,9	DADO OFICIAL*	4,8	http://ideb.inep.gov.br/
	DADO MUNICIPAL**		

Indicador 7C	Média do IDEB do ensino médio.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
4,7	DADO OFICIAL*	3,8	http://ideb.inep.gov.br/%20
	DADO MUNICIPAL**		

Notas Técnicas:

[N.T. 005/2017](#) – altera meta dos indicadores 7A e 7B.

[N.T. 007/2017](#) – corrige estratégia 7.17: acréscimo do verbo manter.

[N.T. 008/2017](#) – altera estratégia 7.32: alinhamento à estratégia 7.34 do PNE.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
7.1	2024	Estabelecer e implantar, mediante pactuação Interfederativa, diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitando-se a diversidade estadual, regional e local.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
7.2	a)2019 e b)2024	Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste Plano, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO

		relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.		
7.3	2024	Constituir, em colaboração entre a União, o Estado e o Município, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
7.4	2024	Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
7.5	2024	Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física das redes de ensino.	PPA função 12/sub361/pr ograma 0007	RELIZADA
7.6	2017	Apoiar o desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
7.7	2024	Definir políticas nas redes de ensino, de forma a atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices das escolas.	PPA função 12/sub361/pr ograma 0007	RELIZADA
7.8	2024	Contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA.	PPA função 12/sub361/pr ograma 0007	RELIZADA
7.9	2024	Incentivar o desenvolvimento, selecionar, referendar e divulgar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
7.10	2024	Garantir transporte gratuito, por meio de convênio entre a Secretaria Municipal da Educação e Secretaria de Estado da Educação com acessibilidade para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes	PPA função 12/sub361/pr ograma 0007	RELIZADA

		federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.		
7.11	2024	Promover, em regime de colaboração com União e o Estado, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.	PPA função 12/sub361/pr ograma 0007	EM ANDAMENTO
7.12	2024	Apoiar a ampliação de programas e ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.	PPA função 12/sub361/pr ograma 0007	RELIZADA
7.13	2024	Assegurar a todas as escolas públicas de Educação Básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.	PPA função 12/sub361/pr ograma 0007 e Sub 367/program a 0012	EM ANDAMENTO
7.14	2024	Apoiar a institucionalização e manutenção, em regime de colaboração, de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
7.15	2024	Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.	PPA função 12/sub361/pr ograma 0007	EM ANDAMENTO
7.16	2024	Adotar os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da Educação Básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino, estabelecidos pela União, em regime de colaboração com os entes federados, no prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação deste plano.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
7.17	2024	Informatizar a gestão das escolas públicas e Secretaria da Educação, bem como de programas de formação inicial e continuada do pessoal técnico da Secretaria Municipal da Educação.	não contemplado	RELIZADA
7.18	2024	Apoiar e implementar políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
7.19	2024	Apoiar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
7.20	2024	Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis	NÃO SE APLICA	RELIZADA

		nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.		
7.21	2024	Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais e de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais, e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em Educação Especial.	PPA Função 12/sub 361/programa 0007, Sub367/programa 0012 e Sub 365/programa 0010	RELIZADA
7.22	2024	Desenvolver currículos e propostas pedagógicas nas escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os estudantes com deficiência.	PPA função 12/sub367/pr ograma 0012	RELIZADA
7.23	2024	Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
7.24	2024	Articular a área da educação, no âmbito local, com as áreas da Saúde e Assistência Social, Esporte e Cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional e o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
7.25	2024	Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
7.26	2024	Apoiar ações voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
7.27	2024	Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da Educação Básica, com participação, por adesão, da Rede Municipal de Ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
7.28	2024	Promover a formação de leitores e a capacitação de professores e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura.	PPA função 12/sub361/pr ograma 0007	NÃO INICIADA
7.29	2024	Estabelecer políticas de acompanhamento às escolas com relação ao desempenho no IDEB.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
7.30	2024	Assegurar a todas as escolas públicas de Educação Básica acessibilidade física, bem como energia elétrica,	PPA Função 12/sub	EM ANDAMENT

		abastecimento de água, saneamento básico e manejo dos resíduos sólidos, garantindo aos estudantes espaços para a prática esportiva, acesso a bens culturais e artísticos, equipamentos e laboratórios de ciências.	361/programa 0007, Sub367/programa 0012 e Sub 365/programa 0010	O
7.31	2024	Institucionalizar programas e desenvolver metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
7.32	2024	Instituir política de preservação da memória municipal.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
7.33	2024	Reconhecer as práticas culturais e sociais dos estudantes e da comunidade local, como dimensões formadoras, articuladas à educação, nos Projetos Político-pedagógicos e no Plano de Desenvolvimento Institucional, na organização e gestão dos currículos, nas instâncias de participação das escolas e na produção cotidiana da cultura e do trabalho escolar.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
7.34	2024	Apoiar e incentivar o aprimoramento do Ensino Médio, incentivando práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares com conteúdos obrigatórios e eletivos, em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
7.35	2024	Apoiar, técnica e financeiramente, a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.	NÃO SE APLICA	RELIZADA

VIII. Meta sobre a Escolaridade Média

Meta 8- Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar no mínimo 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Indicador 8A	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
12	DADO OFICIAL*	10.3	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	DADO MUNICIPAL**		

Indicador 8B	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
12	DADO OFICIAL*	9.5	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	DADO MUNICIPAL**		

Indicador 8C	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita).		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
12	DADO OFICIAL*	9.5	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	DADO MUNICIPAL**		

Indicador 8 D	Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
100	DADO OFICIAL*	94.6	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	DADO MUNICIPAL**		

Houve dificuldade de encontrar dados para o cálculo dos indicadores da Meta 8, pois os disponíveis são referentes ao estado de SC ou à mesorregião do Vale do Itajaí.

Notas Técnicas:

[N.T. 009/2017](#) – altera estratégia 8.1: substitui o termo “desenvolver” por “adotar”.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
8.1	2024	Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, atendendo as especificidades dos segmentos populacionais aqui considerados.	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
8.2	2024	Implementar programas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais aqui considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.	PPA Função 12/ Sub 366/programa 0011	RELIZADA
8.3	2024	Estimular a participação em exames de certificação e conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio e garantir acesso gratuito a esses exames.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
8.4	2024	Incentivar e apoiar a oferta gratuita de Educação Profissional técnica por parte das entidades privadas e públicas para os segmentos populacionais considerados.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
8.5	2024	Incentivar e apoiar a oferta gratuita de Educação Profissional técnica por parte das entidades privadas e públicas para os segmentos populacionais considerados.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
8.6	2024	Promover, em parceria com o Estado e as áreas de Saúde e Assistência Social, a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais aqui considerados.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
8.7	2024	Fomentar a produção de material didático, bem como o desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias específicas para o desenvolvimento da educação da população considerada nessa meta.	PPA Função 12/ Sub 366/programa 0011	NÃO INICIADA
8.8	2024	Consolidar a educação escolar no campo para populações tradicionais, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação.	PPA Função 12/ Sub 366/programa 0011	NÃO INICIADA
8.9	2024	Garantir, em regime de colaboração entre as Redes Estadual e Municipal, formação permanente aos docentes em temas contemporâneos como os direitos humanos, os contextos sociais, culturais e ambientais, fortalecendo a função social da educação como indutora de práticas de respeito ao outro e como propulsora de ações solidárias, auxiliando a comunidade escolar no enfrentamento de preconceitos.	PPA função 12/sub361/progra ma 0007	NÃO INICIADA

IX. Meta sobre a Alfabetização e Analfabetismo Funcional de Jovens e Adultos

Meta 9- A - Contribuir para a elevação da taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e,

B - até o final da vigência deste PME, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Indicador 9A		Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
98	DADO OFICIAL *	95,6	http://simec.mec.gov.br/par3/par3.php?modulo=principal/planoTrabalho/pne&acao=A&inuid=3977#meta9
	DADO MUNICIPAL**		

Indicador 9B		Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
16.85	DADO OFICIAL *	33,7	http://simec.mec.gov.br/par3/par3.php?modulo=principal/planoTrabalho/pne&acao=A&inuid=3977#meta9
	DADO MUNICIPAL**		

Notas Técnicas:

[N.T. 010/2017](#) – altera estratégia 9.10: inclui a frase “em parceria com o estado de Santa Catarina”.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
9.1	2017	Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria.	PPA Função 12/ Sub 366/progr ma 0011	REALIZADA
9.2	2017	Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
9.3	2017	Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica e estimular a continuidade dos estudos para completar a escolarização básica.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
9.4	2024	Reestruturar a organização de atendimento à EJA hoje existente no Município para que o aluno não precise aguardar o fechamento de turmas para ter acesso a essa modalidade de ensino.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
9.5	2024	Reorganizar os horários de atendimento da EJA para que	NÃO SE	REALIZADA

		os interessados que trabalham em turnos especiais possam ter acesso a esta modalidade em período diurno.	APLICA	
9.6	2024	Executar ações de atendimento ao estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico, em articulação com a área da saúde.	PPA Função 12/ Sub 366/progra ma 0011	EM ANDAMENT O
9.7	2024	Apoiar, técnica e financeiramente, projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos.	PPA Função 12/ Sub 366/progra ma 0011	NÃO INICIADA
9.8	2024	Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e o Sistema de Ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de Educação de Jovens e Adultos.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
9.9	2024	Implementar programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal.	PPA Função 12/ Sub 366/progra ma 0011	NÃO INICIADA
9.10	2024	Ampliar, produzir e garantir a distribuição de material didático e o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como garantir o acesso dos estudantes da EJA aos diferentes espaços da escola.	PPA Função 12/ Sub 366/progra ma 0011	NÃO INICIADA
9.11	2024	Implementar currículos adequados às especificidades da EJA para promover a inserção no mundo do trabalho, inclusão digital e tecnológica e a participação social.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
9.12	2024	Considerar, nas ações voltadas à Educação de Jovens e Adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, realizando atividades de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos mesmos.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
9.13	2024	Proceder levantamento de dados sobre a demanda por EJA, na cidade e no campo, para subsidiar a formulação de política pública que garanta o acesso e a permanência a jovens, adultos e idosos a esta modalidade da Educação Básica.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
9.14	2024	Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA

X. Meta sobre EJA Integrada à Educação Profissional

Meta 10- Estimular a oferta, no mínimo, de 10% (dez por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional, até o final da vigência deste Plano.

Indicador 10	Estimular a oferta, no mínimo, de 10% (dez por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional, até o final da vigência deste Plano.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
10	DADO OFICIAL*	0	INEP – Sinopse Estatística da Educação Básica 2016.
	DADO MUNICIPAL**		

É importante salientar que não existe Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional no Município de Luiz Alves. Para o monitoramento, serão consideradas as matrículas de residentes no Município matriculados em curso desta modalidade em outros municípios.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
10.1	2024	Aderir e participar de Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de educação de jovens e adultos, na perspectiva da educação inclusiva.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
10.2	2024	Expandir, em parceria com o Estado, as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a Educação Profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
10.3	2024	Estimular, em parceria com o Estado e a União, a integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional, em cursos planejados, de acordo com as características deste público, principalmente os jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
10.4	2024	Aderir a programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
10.5	2024	Estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo espaço pedagógico adequados as características desses alunos.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
10.6	2024	Apoiar, em parceria com o Estado e a União, a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias e instrumentos de avaliação específicos para a Educação de Jovens e Adultos.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
10.7	2024	Garantir a formação continuada e tecnológica digital de docentes das escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional.	PPA função 12/sub361/programa 0007	NÃO INICIADA
10.8	2024	Apoiar a adesão ao Programa Nacional de Assistência ao Estudante, desenvolvendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.	PPA Função 12/ Sub 366/programa 0011	NÃO INICIADA
10.9	2024	Garantir alimentação saudável e adequada e transporte para os estudantes da educação de jovens e adultos integrado à educação profissional.	PPA Função 12/ Sub 366/programa 0011, Função 10/sub 306/programa 0016	NÃO INICIADA

10.10	2024	Estimular as matrículas na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
-------	------	--	---------------	--------------

XI. Meta sobre Educação Profissional

Meta 11- Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão.

Indicador 11A	Matrículas em educação profissional técnica de nível médio: número absoluto.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
168	DADO OFICIAL*	0	Relação de alunos que usam transporte escolar universitário e técnico fornecido - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
	DADO MUNICIPAL*	56	

Indicador 11B	Número absoluto de matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
15	DADO OFICIAL*	0	Relação de alunos que usam transporte fornecido pela Prefeitura.
	DADO MUNICIPAL**	4	

Foram considerados os alunos residentes em Luiz Alves que frequentam educação profissional técnica de nível médio em outros municípios. Para o levantamento de dados, foi utilizada a relação fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura dos alunos que utilizam o transporte escolar para universitários e estudantes de nível técnico em outros municípios.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
11.1	2024	Apoiar a política de expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
11.2	2024	Incentivar a oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, com o apoio da União.	NÃO SE APLICA	REALIZADA

11.3	2024	Incentivar a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, assegurado padrão de qualidade.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
11.4	2024	Incentivar a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
11.5	2024	Cooperar na institucionalização de sistema nacional de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes pública e privada.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
11.6	2024	Incentivar o atendimento do Ensino Médio gratuito, integrado à formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades, bem como para o público da Educação Especial.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
11.7	2024	Buscar cursos de capacitação profissionalizante de jovens como o Programa Jovem Aprendiz	NÃO SE APLICA	REALIZADA
11.8	2024	Garantir transporte dos estudantes da Educação Profissional Técnica	NÃO SE APLICA	REALIZADA

XII. Meta sobre a Educação Superior

Meta 12- Contribuir para elevação, em nível estadual, da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas no segmento público.

Indicador 12A	Taxa bruta de matrículas na educação superior.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
55	DADO OFICIAL*	0	Relação de alunos que usam transporte escolar universitário e técnico fornecido - Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Tabela de estimativa da população de Luiz Alves.
	DADO MUNICIPAL**	14.06	

Cálculo:

$$\begin{aligned}
 &\text{População de 18 a 24 anos} = 1214 \\
 &\text{Quantidade de universitários} = 249 \\
 &= 249 * 100 / 1770 \\
 &= 14.06
 \end{aligned}$$

Indicador 12B	Taxa líquida de escolarização ajustada na educação superior.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
40	DADO OFICIAL *	0	
	DADO MUNICIPAL**	16,05	Relação de alunos que usam transporte escolar universitário e técnico fornecido - Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Tabela de estimativa da população de Luiz Alves.

Cálculo:

Foi feito um cálculo proporcional, baseado nos dados alcançados em 2015.

Taxa bruta de matrículas na educação superior em 2015 = 14,2

Taxa líquida de escolarização ajustada na educação superior em 2015 = 16,2

Taxa bruta de matrículas na educação superior em 2016 = 14,06

Taxa líquida de escolarização ajustada na educação superior em 2016 = X

Proporção entre Indicador 12 A e 12 B: $X = 16,2 * 14,07 / 14,2 = 16,05$

Foram considerados os alunos residentes em Luiz Alves que frequentam ensino superior em outros municípios. Para o levantamento de dados, foi utilizada a relação fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura dos alunos que utilizam o transporte escolar para universitários e estudantes de nível técnico matriculados nestes cursos em outros municípios.

Notas Técnicas:

[N.T. 011/2017](#) – altera estratégia 12.2: supressão da frase “em todas as áreas de conhecimento e modalidades da Educação Básica”.

[N.T. 012/2017](#) – exclui estratégia 12.6 e altera numeração das estratégias subsequentes.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
12.1	2024	Apoiar, em regime de colaboração com a União e o Estado, o acesso dos alunos do Município às instituições públicas de Educação Superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar o acesso à graduação.	PPA Função 12/bub 364/programa 0009	REALIZADA
12.2	2024	Apoiar, em regime de colaboração com a União e Estado, a oferta de Educação Superior pública e gratuita para a formação de professores para a Educação Básica, sobretudo nas áreas onde há déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da Educação Básica.	PPA Função 12/bub 364/programa 0009	REALIZADA
12.3	2024	Apoiar, em regime de colaboração com a União e Estado, as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de	NÃO SE APLICA	REALIZADA

		Educação Superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES.		
12.4	2024	Apoiar, em regime de colaboração com a União e Estado, os programas e projetos de extensão universitária, a serem realizados no Município.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
12.5	2024	Apoiar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
12.6	2024	Monitorar, na forma da lei, condições de acessibilidade às pessoas da Educação Especial, nas instituições de Ensino Superior.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
12.7	2024	Apoiar a consolidação e ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
12.8	2024	Incentivar o acesso dos munícipes ao Ensino Superior, assim como a continuidade dos estudos dos munícipes na forma de Pós-graduação lato sensu através da oferta de transporte.	PPA Função 12/sub 364/programa 0009	REALIZADA
12.9	2024	Incentivar a implantação e permanência de IES ou Polos no Município.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA

XIII. Meta sobre a Titulação de Professores da Educação Superior

Meta 13- Contribuir para elevação, em nível nacional, da qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores.

Indicador 13A		Percentual de docentes com Mestrado ou Doutorado na Educação Superior	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
80	DADO OFICIAL*	75,4	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	DADO MUNICIPAL**		

Indicador 13B		Percentual de docentes com Doutorado na Educação Superior	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
40	DADO OFICIAL*	37,2	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	DADO MUNICIPAL**		

O Município de Luiz Alves não tem Instituição de Ensino Superior. Por isso, as metas alcançadas apresentadas são as metas nacionais.

Notas Técnicas:

[N.T. 013/2017](#) – exclui a estratégia 13.2 e altera a numeração da estratégia subsequente.

[N.T. 027/2017](#) – altera a meta 13: altera percentuais de 80 para 75% e 40 para 35%.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
13.1	2024	Apoiar a formação de consórcios entre instituições de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
13.2	2024	Incentivar a elevação da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas e nas instituições privadas e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
13.3	2024	Incentivar a continuidade dos estudos dos municípios na forma de Pós-graduação stricto sensu.	NÃO SE APLICA	REALIZADA

XIV. Meta sobre Pós-Graduação

Meta 14- Contribuir para elevação gradual, em nível nacional, do número de matrículas na Pós-Graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 2.400 (dois mil e quatrocentos) mestres e 900 (novecentos) doutores.

Indicador 14A	Número de títulos de mestrado concedidos por ano.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
60.000	DADO OFICIAL *	54.954	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	DADO MUNICIPAL**		

Indicador 14B	Número de títulos de doutorado concedidos por ano.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
25.000	DADO OFICIAL *	18.625	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	DADO MUNICIPAL**		

As metas alcançadas são as metas nacionais, uma vez que não são mensuráveis a nível municipal.

Notas Técnicas:

[N.T. 014/2017](#) – altera meta 14: altera quantidade de 2.400 para 60.000 e 900 para 25.000, para alinhamento ao PNE.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
14.1	2024	Apoiar a expansão do financiamento da Pós-Graduação stricto sensu.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
14.2	2024	Compactuar com estabelecimento de parcerias do Estado com os órgãos e agências oficiais de fomento nos diversos programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação catarinense, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
14.3	2024	Incentivar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
14.4	2024	Incentivar a oferta de bolsas de estudos de Pós-Graduação aos professores e demais profissionais da Educação Básica das redes públicas de ensino.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
14.5	2024	Incentivar a articulação entre Graduação, Pós-Graduação e núcleos de pesquisas, para estudos e elaboração de currículos/propostas pedagógicas que incorporem ao processo de ensino-aprendizagem, questões sobre educação especial, relações étnico-raciais, o enfrentamento a todas as formas de discriminação, a educação ambiental, quilombola, indígena, dos povos do campo e comunidades tradicionais.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
14.6	2024	Incentivar a articulação entre Pós-Graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da Educação Básica, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA

XV. Meta sobre a Formação de Professores

Meta 15- Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da Educação Básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunização, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.

Indicador 15	Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam na Educação Básica.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
100	DADO OFICIAL*	81.43	http://www.observatoriodopne.org.br/metaspne/15-formacao-professores/dossie-localidades
	DADO MUNICIPAL**		

A fonte de dados para cálculo foi o site Observatório do PNE – dossiê por localidade.

Rede/Pública/Por etapa/Creche	Com superior - 7	Com Licenciatura - 7
Rede/Pública/Por etapa/Pré-escola	Com superior - 31	Com Licenciatura - 31
Rede/Pública/Por etapa/Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Com superior - 52	Com Licenciatura - 51
Todas as disciplinas - Rede/Pública/Por etapa/Anos Finais do Ensino Fundamental	Com superior - 48	Formação compatível com todas as disciplinas que leciona = 31
Todas as disciplinas - Rede/Pública/Por etapa/Ensino Médio	Com superior - 29	Formação compatível com todas as disciplinas que leciona = 16
Total	167	136

$$= 136 * 100 / 167 = 81,43$$

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
15.1	2024	Cooperar com a União e o Estado, através de ações conjuntas, a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da Educação.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
15.2	2024	Incentivar a docência a estudantes matriculados em cursos de graduação, a fim de aprimorar a formação dos profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
15.3	2024	Divulgar sobre o acesso ao financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861/2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de Educação Básica	NÃO SE APLICA	REALIZADA
15.4	2024	Estimular o acesso aos programas específicos de formação, a nível de licenciatura, para profissionais que atuam nas escolas do campo, Educação Especial.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
15.5	2024	Apoiar a reforma curricular dos cursos de licenciatura, garantindo a renovação pedagógica, com foco no aprendizado do estudante.	NÃO SE APLICA NÃO SE APLICA	REALIZADA
15.6	2024	Oportunizar e valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica, em sintonia com as recomendações legais e as diretrizes curriculares nacionais.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
15.7	2024	Apoiar programas de formação superior para docentes não habilitados na área de atuação em efetivo exercício nas redes públicas.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
15.8	2024	Manter formação continuada em serviços, a todos os profissionais da Educação Básica, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.	PPA Função 12/sub 361/progr ma 0007	REALIZADA
15.9	2024	Incentivar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do Magistério.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA

15.10	2024	Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da Educação Básica, fundamentada numa concepção político-pedagógica que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão.	PPA Função 12/sub 361/progr ma 0007	REALIZADA
15.11	2024	Fomentar a produção de material didático, a criação de metodologias específicas e a elaboração de instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação inicial e continuada de docentes da rede pública.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
15.12	2024	Incentivar a ampliação de políticas e programas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, sobre gênero, diversidade e orientação sexual, para a promoção dos direitos sociais.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
15.13	2024	Ampliar o uso das tecnologias e conteúdos multimidiáticos para todos os atores envolvidos no processo educativo, garantindo formação específica para esse fim.	PPA Função 12/sub 361/progr ma 0007	NÃO INICIADA

XVI. Meta sobre a Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores

Meta 16- A - Formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da Educação Básica em nível de Pós-Graduação até o último ano de vigência deste Plano, e

B - garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

Indicador 16	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
75	DADO OFICIAL*	63,7	http://inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica
	DADO MUNICIPAL**		

Cálculo:

Quantidade de professores = 135

Quantidade de professores com pós-graduação = 86

= $86 * 100 / 135$

= 63,7

Notas Técnicas:

[N.T. 015/2017](#) – altera estratégia 16.2: suprime a frase “definindo diretrizes estaduais, áreas prioritárias, instituições formadoras”.

[N.T. 028/2017](#) – altera a meta 16: altera percentual de 75 para 50%.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
16.1	2024	Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para o dimensionamento da demanda por formação em cursos de Pós-Graduação, para fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e Município.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
16.2	2024	Apoiar política estadual e nacional de formação, em nível de pós-graduação, de professores da educação básica, definindo diretrizes estaduais, áreas prioritárias, instituições formadoras.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
16.3	2024	Apoiar e garantir políticas públicas que atendam efetivamente as demandas específicas de pós-graduação, em nível de especialização, mestrado e doutorado aos professores que lecionam nas escolas do campo, indígenas e quilombolas.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
16.4	2024	Estimular a articulação entre a Pós-Graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até oito anos.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA

XVII. Meta sobre a Valorização do Professor

Meta 17- Valorizar os profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano de vigência deste PME.

Indicador 17	Razão entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública (não federal) e o salário médio de não professores, com escolaridade equivalente		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
1	DADO OFICIAL*		
	DADO MUNICIPAL**	0,8	Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Luiz Alves

Para o cálculo, foi feita a comparação entre o salário de professor da Rede Municipal de Ensino com carga horária de 40 horas semanais (piso nacional do magistério) e o salário de engenheiro civil servidor da Prefeitura Municipal, contratado por 40 horas semanais.

Cálculo:

Salário de professor = R\$ 2.298,80

Salário de engenheiro = R\$ 2.895,56

= 2298,80/2895,56

= 0.80

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
17.1	2024	Constituir o fórum permanente no Município para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
17.2	2024	Constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
17.3	2024	Respeitar o cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino e em um único estabelecimento escolar.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
17.4	2024	Buscar junto à União e ao Estado, a assistência financeira específica para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, mantendo ou melhorando o piso salarial nacional profissional.	PPA Função 12/sub 361/programa 0007	REALIZADA

XVIII. Meta sobre o Plano de Carreira Docente

Meta 18- Adequar, a cada 2 (dois) anos, o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal, de modo a assegurar que o piso salarial inicial tenha como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Indicador 18	Existência de plano de cargos e remuneração vigente		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
100	DADO OFICIAL*		
	DADO MUNICIPAL*	100	<p><u>Lei Municipal 1411/2010 - Plano de Cargos e Salários do Magistério</u> <u>http://www.luizalves.sc.gov.br/uploads/457/arquivos/712572_lei_1411_de_2010_Plano_de_Cargos_Magisterio.pdf</u></p> <p>Lei Complementar 03/2017 - <u>http://www.luizalves.sc.gov.br/uploads/457/arquivos/897384_Lei_Complementar03_de_2017_altera_le_1411.pdf</u></p>

Para efeito de cálculo, foi verificada a existência de Plano de Cargos e Salários do Magistério Público (Lei Municipal 1411/2010) e que o piso salarial inicial do professor tem como referência o piso salarial nacional do magistério, conforme a Lei Complementar Municipal nº 03 de 2017.

Notas Técnicas:

[N.T. 017/2017](#) – altera estratégia 18.7: suprime a frase “para o Município que tenha aprovado lei específica estabelecendo Planos de Carreira para os(as) profissionais da educação”.

[N.T. 018/2017](#) – altera estratégia 18.8: substitui o termo “Estado” por “Município”.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
18.1	2016	Realizar, a cada 2 (dois) anos, a atualização do Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal dos profissionais da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino, tendo como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Art. 206, da Constituição Federal.	PPA Função 12/sub 361/programa 0007	REALIZADA
18.2	2024	Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.	PPA Função 12/sub 361/programa 0007	REALIZADA
18.3	2024	Contribuir para o estabelecimento de ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
18.4	2024	Estruturar a Rede Pública Municipal de Educação Básica, de modo a que pelo menos 90% (noventa por cento) dos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento) dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados.	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
18.5	2024	Assegurar a realização de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
18.6	2024	Acompanhar os profissionais iniciantes da Educação Básica, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base nos programas de acompanhamento, por meio de avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
18.7	2024	Fiscalizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para o Município que tenha aprovado Lei específica estabelecendo planos de Carreira para os(as) profissionais da educação.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
18.8	2024	Estimular a existência de comissões e fóruns permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas públicos de ensino atuando em todas as instâncias do Estado, para subsidiar os órgãos, na atualização dos planos de carreira.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
18.9	2024	Manter, no Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal, que as escolas de Educação Básica ofereçam serviços de Assistente Técnico Pedagógico (quando necessário devido ao número de alunos) realizado por profissionais habilitados na área.	NÃO SE APLICA	REALIZADA

XIX. Meta sobre a Gestão Democrática

Meta 19- Manter as políticas locais para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico em regime de colaboração com a União e Estado.

Indicador 19	Existência de Conselhos escolares e/ou Associação de Pais e Professores nas escolas		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100	DADO OFICIAL *		
	DADO MUNICIPAL**	100	Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Notas Técnicas:

[N.T. 019/2017](#) – altera estratégia 19.1, alinhando-a ao PNE.

[N.T. 020/2017](#) – altera estratégia 19.2: inclui o verbo garantir.

[N.T. 021/2017](#) – altera estratégia 19.3: substitui “instituir o Fórum Permanente” por “avaliar a necessidade da instituição de Fórum Permanente”.

[N.T. 022/2017](#) – reformula estratégia 9.5: adequação ao âmbito municipal.

[N.T. 023/2017](#) – altera estratégia 19.9: substitui “institucionalizar” por “instituir” e prazo de execução.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
19.1	2024	Fiscalizar o repasse de transferências na área da educação, para o Município, que tenham aprovado legislação específica que regule a matéria na área de sua abrangência, respeitando a legislação nacional, considerando, conjuntamente, para a nomeação dos diretores de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
19.2	2024	Apoiar e incentivar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos inerentes aos assuntos colegiados, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.	PPA Função 12/sub 361/programa 0007	REALIZADA
19.3	2024	Instituir o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
19.4	2024	Estimular, em todas as redes de Educação Básica, o fortalecimento de associações de pais, proporcionando espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.	NÃO SE APLICA	REALIZADA

19.5	2024	Estimular, em todas as redes de educação básica, a aprovação de leis municipais de criação de conselhos escolares.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
19.6	2024	Garantir a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, possibilitando as condições objetivas necessárias à operacionalização desta participação.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
19.7	2024	Desenvolver programa de formação continuada para gestores das escolas.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
19.8	2017	Estabelecer diretrizes para a gestão democrática da educação, no prazo de três anos, contado da aprovação deste Plano e assegurar condições para sua implementação.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
19.9	2016	Institucionalizar instrumentos de avaliação da gestão escolar da Educação Básica e demais profissionais da educação, através de Avaliação Institucional, no prazo de 02 (dois) anos após a publicação deste Plano.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
19.10	2024	Divulgar, através do portal de transparência, utilização dos recursos públicos aplicados na educação da Rede Municipal de Ensino.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
19.11	2024	Fortalecer os Conselhos Municipais de Educação, da Alimentação Escolar e do FUNDEB, como órgãos autônomos, plurais e com funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
19.12	2024	Capacitar os profissionais da educação para desenvolvimento das ações dos Conselhos Escolares com eficácia.	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
19.13	2024	Acompanhar constantemente o Plano de Ações Articuladas (PAR), para monitorar e dar visibilidade às ações planejadas pelo Município.	NÃO SE APLICA	REALIZADA

XX. Meta sobre o Financiamento da Educação

Meta 20- Manter e ampliar o investimento público em educação pública, em regime de colaboração com a União e Estado, de forma a acompanhar o crescimento do investimento nacional.

Indicador 20A	Percentual da aplicação da receita de impostos e transferências vinculadas à Educação em MDE (mínimo de 25%)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
25	DADO OFICIAL*	27.68	RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) ftp://ftp.fnde.gov.br/web/siope/RREO/RREO_Municipal_421000_1_2016.pdf
	DADO MUNICIPAL*		

Indicador 20B	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (mínimo de 60%)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
60	DADO OFICIAL*	77,64	RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) ftp://ftp.fnde.gov.br/web/siope/RREO/RREO_Municipal_421000_1_2016.pdf
	DADO MUNICIPAL*		

Indicador 20C	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB em despesas com MDE, que não remuneração do magistério (máximo de 40%)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
40	DADO OFICIAL*	22,36	RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) ftp://ftp.fnde.gov.br/web/siope/RREO/RREO_Municipal_421000_1_2016.pdf
	DADO MUNICIPAL*		

Notas Técnicas:

[N.T. 025/2017](#) – altera estratégia 20.4: reformula a frase “os Tribunais de Contas do Estado e do Município”.

[N.T. 026/2017](#) – reformula estratégia 20.10: para adequar a competência.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
20.1	2024	Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do Art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do § 1º, do Art. 75, da Lei nº 9.394/1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
20.2	2024	Cooperar, com a União e o Estado, no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
20.3	2024	Acompanhar a destinação à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212 da Constituição Federal.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
20.4	2024	Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre as Secretarias de Educação do Estado e do Município, os Tribunais de Contas do Estado e do Município e o	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA

		Ministério Público.		
20.5	2024	Desenvolver, com apoio da contabilidade da Secretaria da Fazenda Municipal, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da educação, em todos os níveis, etapas e modalidades.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
20.6	2024	Adotar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da Educação Básica.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
20.7	2024	Acompanhar a regulamentação do § 4, do Art. 164, da Constituição Estadual, no prazo de 02 (dois) anos, por Lei Complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre o Estado e o Município, em material educacional, e a articulação do Sistema Municipal de Ensino em regime de colaboração, com o equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais locais.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
20.8	2024	Buscar, junto à União e Estado, a complementação de recursos financeiros para o Município quando não atingir o valor do Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi) e, posteriormente, do CAQ.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
20.9	2024	Acompanhar a elaboração da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente discutida com os diversos setores da sociedade, com os gestores da educação e com a comunidade educacional, sendo agente de implementação.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
20.10	2024	Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
20.11	2024	Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado e do Município, e os respectivos PPAs, LDOs e LOAs, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
20.12	2024	Garantir a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério, na organização escolar, prioritariamente, em escolas públicas.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
20.13	2024	Garantir aplicação dos recursos destinados à manutenção, reforma e construção de escolas públicas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino.	NÃO SE APLICA	REALIZADA

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme INEP - PNE em Movimento – Construindo Indicadores Educacionais nos Municípios, pág.4,

Um plano decenal de educação tem, entre suas funções, a de firmar compromissos públicos entre a sociedade e os entes governamentais. Tais pactos são traduzidos em metas factíveis e objetivas. (...) Nesse sentido, as metas expressam as expectativas da sociedade civil, do poder público e da população quanto ao que se deseja construir em âmbito educacional. Geralmente, elas são caracterizadas por uma proposição objetiva voltada para uma situação que ainda não existe, mas que passa a integrar o horizonte a ser perseguido pelas políticas públicas durante um decênio, de modo a envolver os poderes públicos para além do intervalo de um mandato executivo ou de uma legislatura, configurando-se, assim, como um compromisso mais amplo. As metas podem englobar objetivos qualitativamente distintos, como a aprovação de leis, a universalização do acesso à escola, a ampliação da escolaridade média, a construção de currículos, a definição de planos de carreira, a melhoria da estrutura escolar, a inclusão de grupos populacionais específicos, entre outros. Elas devem ser atingidas por meio das estratégias, que implicam na existência de políticas, ações e intervenções públicas concretas.

O PME do Município de Luiz Alves é composto por 20 metas, sendo que algumas estão decompostas em submetas, totalizando 25 metas/submetas, com prazos de cumprimento nos anos de 2015 (duas metas = 8% do total), 2016 (duas submetas e uma meta = 12%), 2017 (uma meta = 4%), 2020 (uma meta = 4%) e 2024 (18 metas/submetas = 72%). Como podemos observar, o Município tem até 2024 para cumprir a grande maioria das metas, o que não significa que não possa buscar cumpri-las antes do prazo.

Foram cumpridas 3 metas totalmente, ou seja, 12% do total, e uma meta parcialmente (submeta 16B). As metas cumpridas foram: submeta 16B (sobre a formação continuada dos professores), com prazo de execução até 2024; Meta 18 (sobre o Plano de Carreira Docente), com prazo de execução até 2016; Meta 19 (sobre a gestão democrática), prazo até 2024; e Meta 20 (sobre o financiamento da educação), prazo também até 2024.

Considerando as 78% de metas não cumpridas,

A – Quatro metas/submetas (19%) já estão com cumprimento atrasado:

- a) Submeta 1 A - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.
- b) Meta 3A - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos.
- c) Meta 7 - Aprendizado Adequado na Idade Certa (Ideb/2015)
- d) Meta 15 – Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política estadual de formação inicial e continuada...

B – Uma submeta (4,77%) deve ser cumprida em 2017: submeta 9 A - Contribuir para a elevação da taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 98% (noventa e oito por cento) até 2017.

C - Uma meta (4,77%) deve ser cumprida até 2020: Meta 17 - Valorizar os profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano de vigência deste PME.

D – Quinze metas/submetas (71,43%) deverão ser cumpridas até 2024: 1B, 2 A, 2B, 3B, 4, 5, 6, 8, 9B, 10, 11, 12, 13, 14 e 16.

Panorama geral do cumprimento das metas e submetas pode ser observado no Anexo 33 – [Tabela 2 - Metas e submetas cumpridas/não cumpridas.](#)

Quanto aos indicadores, o PME é composto por 42 deles, sendo que foram cumpridos 16,67%, dois deles com prazo em 2024 e o restante com prazo em 2015 e 2016. Apenas um com prazo vencido não foi cumprido: Indicador 1 A: Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar). O restante dos indicadores não cumpridos tem prazo até 2024. ([Conf. Tabela 3 – Indicadores cumpridos/não cumpridos.](#))

O PME também é composto por 254 estratégias, das quais foram realizadas mais da metade (52,52%). Quanto ao prazo das que foram cumpridas: 2015 = 1 (0,71%); 2016 = 6 (4,26%), 2017 = 5 (3,55%) e 2024 = 129 (91,49%).

Quanto às estratégias não realizadas, apenas uma (0,89%) tem prazo já decorrido (2016), 2017 = 2 (1,77%); 2019 = 1(0,89%) e 109 (96,46%) têm prazo até 2024.

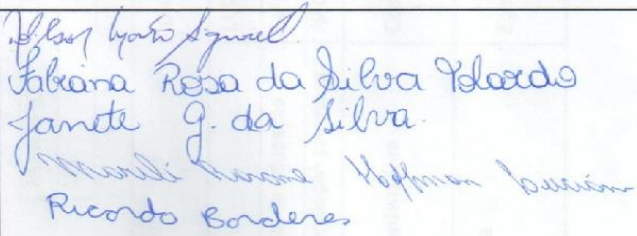
Quanto à previsão orçamentária para a execução das estratégias, verificou-se que há necessidade, porém não está previsto orçamento, para apenas 6 estratégias, ou seja, para apenas 2,37% e há previsão para 29,53% (75) das estratégias. Para 68,11% não há necessidade de previsão orçamentária.

4. ANEXOS

Anexo 1 - Tabela 1 – Estimativa da população de Luiz Alves – SC.

População Residente - Santa Catarina																		
População residente por Município e Faixa Etária detalhada																		
Município: 421000 Luiz Alves																		
Período	variação	Menor 1 a	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos
2011	% aumento:	141	148	153	158	161	165	167	168	170	171	172	174	176	180	185	191	196
2012		143	150	155	160	164	167	169	171	173	175	176	177	178	184	188	194	198
2013	5,40%	168	158,1	163,37	168,64	172,856	176,018	178,126	180,234	182,342	184,45	185,504	186,558	187,612	193,936	198,152	204,476	208,692
2014	2,27%	186	161,6889	167,0785	172,4681	176,7798	180,0136	182,1695	184,3253	186,4812	188,637	189,7149	190,7929	191,8708	198,3383	202,6501	209,1176	213,4293
2015	2,19%	158	165,2299	170,7375	176,2452	180,6513	183,9559	186,159	188,362	190,5651	192,7682	193,8697	194,9712	196,0728	202,682	207,0881	213,6973	218,1034
2016	2,13%	161,3654	168,7493	174,3742	179,9992	184,4992	187,8742	190,1242	192,3741	194,6241	196,8741	197,9991	199,1241	200,2491	206,9991	211,4991	218,249	222,749
2017	2,90%	166,045	173,643	179,4311	185,2192	189,8497	193,3225	195,6378	197,953	200,2682	202,5835	203,7411	204,8987	206,0563	213,0021	217,6325	224,5783	229,2087
	17 anos	18 anos	19 anos	20 a 24 ani	25 a 29 ani	30 a 34 ani	35 a 39 ani	40 a 44 ani	45 a 49 ani	50 a 54 ani	55 a 59 ani	60 a 64 ani	65 a 69 ani	70 a 74 ani	75 a 79 ani	80 anos e	Total	Estimativa TCU
2011	200	207	214	1124	982	844	738	740	678	603	442	289	236	169	107	179		10628
2012	204	211	218	1144	1000	859	751	753	690	613	449	294	240	172	109	182		10811
2013	215,016	222,394	229,772	1205,776	1054	905,386	791,554	793,662	727,26	646,102	473,246	309,876	252,96	181,288	114,886	191,828	11412,07	11395
2014	219,8968632	227,4423	234,9878	1233,147	1077,926	925,9383	809,5223	811,6781	743,7688	660,7685	483,9887	316,9102	258,7022	185,4032	117,4939	196,1825	11685,31	11653
2015	224,7126045	232,4233	240,1341	1260,153	1101,532	946,2163	827,2508	829,4539	760,0573	675,2393	494,588	323,8505	264,3678	189,4636	120,067	200,4789	11909,15	11908
2016	229,498983	237,3739	245,2489	1286,994	1124,995	966,3707	844,8713	847,1212	776,2466	689,6219	505,1228	330,7485	269,9988	193,4991	122,6245	204,7491	12162,81	12162
2017	236,1544535	244,2578	252,3611	1324,317	1157,62	994,3955	869,3725	871,6878	798,7577	709,621	519,7713	340,3402	277,8288	199,1106	126,1806	210,6868	12515,53	
		0 a 3 anos	4 - 5 anos	6 - 14 anos	15 - 17 anos	4 a 17 anos	18 - 29 anos	18 - 24 anos	16 anos									
2015		493,96	364,6	1752,53	656,51	2773,65										218,1034		
2016		684,4881	372,3733	1789,867	440,998	2603,238										222,749		
2017		704,3382	383,1722	1841,773	453,787	2678,732										229,2087		
1980, 1991, 2000 e 2010: IBGE - Censos Demográficos																		
1996: IBGE - Contagem Populacional																		
1981-1990, 1992-1999, 2001-2006: IBGE - Estimativas preliminares para os anos intercensitários dos totais populacionais, estratificadas por idade e sexo pelo MS/SGEP/Datasus.																		
2007-2009: IBGE - Estimativas elaboradas no âmbito do Projeto UNFPA/IBGE (BRA/4/P31A) - População e Desenvolvimento. Coordenação de População e Indicadores Sociais.																		
2011-2012: IBGE - Estimativas populacionais enviadas para o TCU, estratificadas por idade e sexo pelo MS/SGEP/Datasus.																		
Para alguns anos, os dados aqui apresentados não são comparáveis com as estimativas populacionais fornecidas ao TCU, devido a diferenças metodológicas para estimar e projetar os contingentes populacionais.																		
Consulte o site da Secretaria Estadual de Saúde para mais informações.																		

Anexo 2 - Nota Técnica 01/2016

Numeração:	Nota Técnica 01/2016
Assunto:	Na estratégia 2.5 da Meta 2, substituir o termo “desenvolver” por “disponibilizar” tecnologias.
Responsável (is) pela elaboração:	Marili Rosane Hoffinan Luciani, Ricardo Borderes, Janete Grzybowski da Silva, Fabiana Rosa da Silva Tolardo, Elaine Tayane Stein Pasquali, Adilson Mário Signorelli.
Histórico:	Estratégia 2.5 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial e das escolas do campo.
Análise técnica	A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Prefeitura Municipal de Luiz Alves não dispõem de mecanismos e infraestrutura para o desenvolvimento das tecnologias citadas na estratégia 2.5. Estas tecnologias podem ser disponibilizadas a partir das já existentes.
Conclusão	Substituir o termo “desenvolver” por “disponibilizar”.
Assinatura(s):	<p>  Fabiana Rosa da Silva Tolardo Janete G. da Silva Marili Rosane Hoffinan Luciani Ricardo Borderes </p>

Anexo 3 - Nota Técnica 001/2017



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nota Técnica

Número: 001/2017

Assunto: Alteração da estratégia 2.14 do PME pela substituição do termo “acessibilidade” por “acesso”.

Responsáveis pela elaboração: Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

Histórico: A estratégia 2.14 determina: “Garantir o acesso e permanência dos alunos na educação pública, com *acessibilidade* ao transporte escolar com segurança, material escolar e esportivos, laboratórios de informática e espaços de leitura, visando a inclusão das diferentes etnias, com suficiência, diversidade e controle periódico”.

Análise Técnica: O termo “acessibilidade” dá ambiguidade ao texto, pois é utilizado para se referir especificamente a pessoas com deficiência, enquanto que o sentido da estratégia é que seja garantido, aos alunos da educação pública, o acesso, isto é, a obtenção de transporte escolar com segurança, material escolar e esportivos, laboratórios de informática e espaços de leitura.

Conclusão: É necessária a alteração da estratégia 2.14 do Anexo da Lei Municipal 1614/2015 pela substituição do termo “acessibilidade” por “acesso”, ficando da seguinte forma:

2.14 Garantir o acesso e permanência dos alunos na educação pública, com acesso ao transporte escolar com segurança, material escolar e esportivos, laboratórios de informática e espaços de leitura, visando a inclusão das diferentes etnias, com suficiência, diversidade e controle periódico

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica:


 Daniela W. S. Lourenço
 Diretora de Ensino


 Adilson Mário Signorelli
 Diretor do Registro Escolar e Esportivos
 Sec. Mun. Educação - Luiz Alves

Anexo 4 - Nota Técnica 002/2017



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nota Técnica

Número: 002/2017

Assunto: Alteração da numeração de estratégias da Meta 3 do PME de Luiz Alves.

Responsáveis pela elaboração: Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

Histórico: Na Meta 3, há duas estratégias com numeração 3.9.

Análise Técnica: Devido à repetição de numeração, as estratégias devem mudar de numeração.

Conclusão: É necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015 quanto à numeração das estratégias da Meta 3 que, excetuando-se as estratégias 3.1 a 3.8, ficam com a seguinte numeração e descrição:

3.9. Proporcionar para a população de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, acesso ao ensino técnico profissionalizante, através de transporte gratuito e seguro, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam frequentando o Ensino Médio ou fora da escola.

3.10. Manter a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno e transporte escolar com segurança, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos.

3.11. Contribuir com políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão.

3.12. Implementar políticas de prevenção à evasão motivada pelo trabalho na adolescência e criar programas de acesso e permanência nesta etapa de ensino para o público trabalhador.

3.13. Incentivar a promoção e acompanhar a celebração de convênios entre empresas e escolas de educação básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho.

3.14. Avaliar, até o 5º (quinto) ano de vigência desse Plano, o dispositivo da Lei Complementar nº 170/1998, que trata do número de estudantes por turma.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica


 Daniela W. S. Lourenço
 Diretora de Ensino


 Adilson Mário Signorelli
 Diretor do Registro Escolar e Estabelecimentos
 Sec. Mua. Educação - Luiz Alves

Anexo 5 – Nota Técnica 003/2017



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nota Técnica

Número: 003/2017

Assunto: Alteração da Meta 5 do PME, alinhando-a ao PNE.

Responsáveis pela elaboração: Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

Histórico: Meta 5 do PME: Alfabetizar todas as crianças aos seis anos de idade ou, até no máximo, aos 08 (oito) anos de idade no Ensino Fundamental.

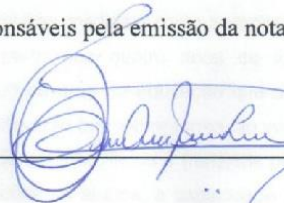
Meta 5 do PNE: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.


Análise Técnica: A Meta 5 do PME estabelece que a alfabetização ocorra aos seis anos de idade, estendendo o prazo até os 8 anos. Já o PNE estabelece que o prazo seja até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

Conclusão: Considerando o estudo anexo “Por que não se deve aceitar a meta de todas as crianças alfabetizadas aos 6 anos ao final da vigência do II PNE”, da Fundação Carlos Chagas, São Paulo, disponível em <http://www.observatoriodopne.org.br/uploads/reference/file/124/documento-referencia.pdf> (acesso em 7/11/2017), é necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, Meta 5 do PME, alinhando-a ao PNE, ficando da seguinte forma:

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica


 Daniela W. S. Lourenço
 Diretora de Ensino


 Adilson Mário Signorelli
 Diretor do Registro Escolar e Estatísticas
 Sec. Mun. Educação - Luiz Alves

Anexo 6 – Nota Técnica 004/2017



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nota Técnica

Número: 004/2017

Assunto: Alteração da meta 4 por alinhamento ao PNE.

Responsáveis pela elaboração: Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

Histórico: Meta 4 do PME: Universalizar, para a população de zero a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, até o último dia de vigência desse Plano.

Meta 4 do PNE: Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Análise Técnica: Conforme as citações abaixo, o PME deve estar alinhado ao PNE, o que não está ocorrendo na meta 4. Por isso, é preciso alterá-la.

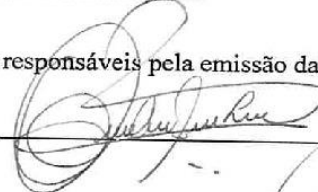
“Diante desse contexto, não há como trabalhar de forma desarticulada, porque o foco central deve ser a construção de metas alinhadas ao PNE” - Planejando a Próxima Década Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação - Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE), 2014, pág 5.

“Outra premissa de trabalho é que o PME precisa estar alinhado ao PNE e ao PEE” - O Plano Municipal de Educação Caderno de Orientações - Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE), 2014, pág. 7.

Conclusão: É necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, alinhando a meta 4 do PME à meta 4 do PNE, que passa a ter a seguinte redação:

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, até o final da vigência deste Plano.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica


 Daniela W. S. Lourenço
 Diretora de Ensino


 Adilson Mário Signorelli

Diretor do Registro Escolar e Estatísticas
 S. M. Educação - Luiz Alves

Anexo 7 – Nota Técnica 005/2017



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nota Técnica

Número: 005/2017

Assunto: Alteração das metas previstas nos indicadores 7A e 7B.

Responsáveis pela elaboração: Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

Histórico: Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb: Anos Iniciais: 2015 = 6.6; 2017 = 6.8; 2019 = 7.0. Anos Finais: 2015 = 5.9; 2017 = 6.1; 2019 = 6.3; 2021 = 6.5. Ensino Médio: 2015 = 4.7; 2017 = 5.2; 2019 = 5.4; 2021 = 5.6.

Projeção do INEP para o IDEB municipal: Anos Iniciais: 2015 = 6.1; 2017 = 6.3; 2019 = 6.6; 2021 = 6.8. Anos Finais: 2015 = 5.4; 2017 = 5.6; 2019 = 5.8; 2021 = 6.1

Não há projeção do INEP do Ensino Médio para o Município, pois “para o Ensino Médio, o Ideb só pode ser calculado para as agregações unidade da federação, região e Brasil” - Nota Informativa do IDEB 2015 – Ministério da Educação – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira: - http://download.inep.gov.br/educacao_basica/portal_ideb/o_que_e_o_ideb/nota_informativa_ideb.pdf (acessado em 8/11/17).

Análise Técnica: A estratégia 7 prevê metas de IDEB para o Município muito acima da meta projetada pelo INEP, órgão oficial e responsável pelo cálculo e divulgação deste índice. Considerando-se que a projeção do INEP já apresenta índices ideais e a enorme dificuldade ou impossibilidade de alcançar as metas propostas pelo Município no prazo estabelecido, sugerimos que as metas do IDEB para o Município sejam aquelas oficiais projetadas pelo INEP.

Quanto às metas do indicador 7C, considerando-se que não há projeção de metas do IDEB para o Ensino Médio para o Município, conforme a Nota Informativa do IDEB 2015, as metas do IDEB do Ensino Médio serão aquelas projetadas pelo INEP para o estado de Santa Catarina, ou seja: 2015 = 4.7; 2017 = 5.2; 2019 = 5.4; 2021 = 5.6.

Conclusão: É necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, meta 7, que fica com a seguinte redação:

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB: Anos Iniciais: 2015 = 6.1; 2017 = 6.3; 2019 = 6.6; 2021 = 6.8. Anos Finais: 2015 = 5.4; 2017 = 5.6; 2019 = 5.8; 2021 = 6.1. Ensino Médio: 2015 = 4.7; 2017 = 5.2; 2019 = 5.4; 2021 = 5.6.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica


 Daniela W. S. Lourenço
 Diretora de Ensino


 Adilson Mário Signorelli
 Diretor do Registro Escolar e Estudantes
 S. C. Mun. Educação - Luiz Alves

Anexo 8 – Nota Técnica 006/2017



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nota Técnica

Número: 006/2017

Assunto: Alteração da Meta 1 do PME, alinhando-a ao PNE.

Responsáveis pela elaboração: Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

Histórico: Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Meta 1 do PNE: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Análise Técnica: A Meta 1 do PME estabelece que, no mínimo, 80% das crianças de até 3 anos sejam atendidas na educação infantil até o final da vigência do PME. Porém, o PNE estabelece que este percentual seja de 50%. Conforme citações abaixo, o PME deve estar alinhado ao PNE. Portanto, é preciso alinhar a meta 1 do PME à meta 1 do PNE.

“Diante desse contexto, não há como trabalhar de forma desarticulada, porque o foco central deve ser a construção de metas alinhadas ao PNE” - Planejando a Próxima Década Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação - Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE), 2014, pág. 5.

“Outra premissa de trabalho é que o PME precisa estar alinhado ao PNE e ao PEE” - O Plano Municipal de Educação Caderno de Orientações - Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE), 2014, pág. 7.

Conclusão: Considerando que, conforme as citações acima, é necessário que o PME esteja alinhado ao PNE e que, como se observa acima, a meta 1 do PME está em divergência com a meta 1 do PNE, é necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, meta 1, ficando esta da seguinte forma:

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica


 Daniela W. S. Lourenço
 Diretora de Ensino


 Adilson Mário Signorelli
 Diretor do Registro Escolar e Estatístico
 Sec. Mun. Educação - Luiz Alves

Anexo 9 – Nota Técnica 007/2017



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nota Técnica

Número: 007/2017

Assunto: Correção da estratégia 7.17, de acordo com a estratégia 7.17 do Plano Estadual de Educação de Santa Catarina.

Responsáveis pela elaboração: Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

Histórico: Estratégia 7.17. do PME: Informatizar a gestão das escolas públicas e Secretaria da Educação, bem como de programas de formação inicial e continuada do pessoal técnico da Secretaria Municipal da Educação.

Estratégia 7.17 do PEE/SC: Informatizar a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico.

Análise Técnica: Faz-se necessária a correção da estratégia 7.17, pois faltou verbo que precede “programas de formação”.

Conclusão: É necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, estratégia 7.17, que fica com a seguinte redação:

7.17 Informatizar a gestão das escolas públicas e Secretaria da Educação, bem como manter programas de formação inicial e continuada do pessoal técnico da Secretaria Municipal da Educação.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica


Daniela W. S. Lourenço
 Diretora de Ensino


Adilson Mário Signorelli
 Diretor do Registro Escolar e Estatísticas
 Sec. Mun. Educação - Luiz Alves

Anexo 10 – Nota Técnica 008/2017



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nota Técnica

Número: 008/2017

Assunto: Alteração da estratégia 7.32 para alinhamento ao PNE.

Responsáveis pela elaboração: Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

Histórico: Comparem-se:

Estratégia 7.32 do PME: Instituir política de preservação da memória municipal.

Estratégia 7.33 do PEE/SC: Instituir, em regime de colaboração entre os entes federados, política de preservação da memória educacional.

Estratégia 7.34 do PNE: Em articulação com os estados, os Municípios e o Distrito Federal, instituir programa nacional de formação de professores e de alunos para promover e consolidar política de preservação da memória nacional.

Análise Técnica: A meta 7.32 do PME foi baseada nas estratégias supracitadas do PNE e do PEE/SC. Considerando-se que o tema da estratégia 7.32 é a memória nacional (de acordo com <http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/7-aprendizado-adequado-fluxo-adequado/estrategias/7-34-memoria-nacional> - acessado em 8.11.2017), a estratégia municipal deve ser reformulada de acordo com este tema.

Conclusão: É necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, alinhando a estratégia 7.32 à estratégia 7.34 do PNE, ficando com a seguinte redação:

7.32 Acompanhar a instituição de programa nacional de formação de professores e de alunos para promover e consolidar política de preservação da memória nacional.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica


 Daniela W. S. Lourenço
 Diretora de Ensino


 Adilson Mário Signorelli
 Diretor do Registro Escolar e Estatísticas
 Sec. Mun. Educat. - Luiz Alves

Anexo 11 – Nota Técnica 009/2017



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nota Técnica

Número: 009/2017

Assunto: Alteração da estratégia 8.1 pela substituição do termo “desenvolver” por “adotar”.

Responsáveis pela elaboração: Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

Histórico: Estratégia 8.1. Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, atendendo as especificidades dos segmentos populacionais aqui considerados.

Análise Técnica: Não é da competência do Município e o mesmo não dispõe de meios para desenvolver tecnologias para correção de fluxo e outras finalidades citadas na estratégia 8.1.

Conclusão: É necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, estratégia 8.1, devendo ser substituído o termo “desenvolver” por “adotar”, ficando esta com a seguinte redação:

8.1. Institucionalizar programas e adotar tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, atendendo as especificidades dos segmentos populacionais aqui considerados.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica


 Daniela W. S. Lourenço
 Diretora de Ensino


 Adilson Mário Signorelli
 Diretor do Registro Escolar e Estatísticas
 Sec. Mun. Educação Luiz Alves

Anexo 12 – Nota Técnica 010/2017



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nota Técnica

Número: 010/2017

Assunto: Alteração da estratégia 9.10 com a inclusão da frase “em parceria com o estado de Santa Catarina”.

Responsáveis pela elaboração: Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

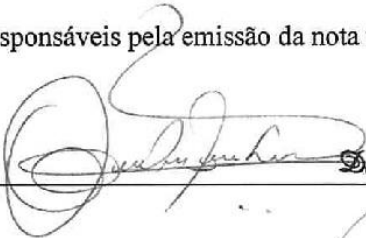
Histórico: Estratégia 9.10: Ampliar, produzir e garantir a distribuição de material didático e o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como garantir o acesso dos estudantes da EJA aos diferentes espaços da escola.

Análise Técnica: O Município de Luiz Alves desenvolve a EJA em parceria com o estado de Santa Catarina. Portanto, é necessário alterar a estratégia 9.10.

Conclusão: É necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, estratégia 9.10, devendo ser incluída a frase “em parceria com o estado de Santa Catarina”, ficando com a seguinte redação:

9.10. Ampliar, produzir e garantir, em parceria com o estado de Santa Catarina, a distribuição de material didático e o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como garantir o acesso dos estudantes da EJA aos diferentes espaços da escola.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica


 Daniela W. S. Lourenço
 Diretora de Ensino


 Adilson Mário Signorelli
 Diretor do Registro Escolar e Estatísticas
 Secretaria Municipal de Educação - Luiz Alves

Anexo 13 – Nota Técnica 011/2017



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nota Técnica

Número: 011/2017

Assunto: Alteração da estratégia 12.2 pela supressão da frase “em todas as áreas de conhecimento e modalidades da Educação Básica”.

Responsáveis pela elaboração: Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

Histórico: Estratégia 12.2. Apoiar, em regime de colaboração com a União e Estado, a oferta de Educação Superior pública e gratuita para a formação de professores para a Educação Básica, sobretudo nas áreas onde há déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da Educação Básica.

Análise Técnica: a frase “em todas as áreas de conhecimento e modalidades da Educação Básica” contradiz com “sobretudo nas áreas onde há déficit de profissionais”.

Conclusão: É necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, suprimindo-se a frase “em todas as áreas de conhecimento e modalidades da Educação Básica” na estratégia 12.2, ficando com a seguinte redação:

12.2. Apoiar, em regime de colaboração com a União e Estado, a oferta de Educação Superior pública e gratuita para a formação de professores para a Educação Básica, sobretudo nas áreas onde há déficit de profissionais.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica


 Daniela W. S. Lourenço
 Diretora de Ensino


 Adilson Mário Signorelli
 Diretor do Registro Escolar e Estatísticas
 S. M. de Educação - Luiz Alves

Anexo 14 – Nota Técnica 012/2017



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nota Técnica

Número: 012/2017

Assunto: Exclusão da estratégia 12.6 e alteração da numeração das estratégias subsequentes.

Responsáveis pela elaboração: Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

Histórico: Estratégia 12.6: Monitorar, na forma da lei, condições de acessibilidade às pessoas da Educação Especial, nas instituições de Ensino Superior.

Análise Técnica: O Município não tem competência para realizar o monitoramento disposto na estratégia 12.6, uma vez que não há IES em seu território.

Conclusão: É necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, excluindo-se a estratégia 12.6. Consequentemente, as estratégias subsequentes ficam com numeração alterada, da seguinte forma:

12.6. Apoiar a consolidação e ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional.

12.7. Incentivar o acesso dos munícipes ao Ensino Superior, assim como a continuidade dos estudos dos munícipes na forma de Pós-graduação lato sensu através da oferta de transporte.

12.8. Incentivar a implantação e permanência de IES ou Polos no Município.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica


 Daniela W. S. Lourenço
 Diretora de Ensino


 Adilson Mário Signorelli
 Diretor do Registro Escolar e Estatísticas

Anexo 15 - Nota Técnica 013/2017



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nota Técnica

Número: 013/2017

Assunto: Exclusão da estratégia 13.2 e alteração da numeração da estratégia subsequente.

Responsáveis pela elaboração: Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

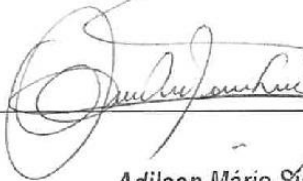
Histórico: 13.2. Incentivar a elevação da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas e nas instituições privadas e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional. .


Análise Técnica: esta estratégia é específica do PNE, estratégia 13.8, o que torna difícil ou impossível o Município contribuir para o alcance da meta através desta estratégia. Também o estado de Santa Catarina não adotou esta estratégia em seu PEE.

Conclusão: É necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015 com a exclusão da estratégia 13.2 Consequentemente, a estratégia subsequente fica com numeração alterada, conforme segue:

13.2. Incentivar a continuidade dos estudos dos munícipes na forma de Pós-graduação stricto sensu.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica


 Daniela W. S. Lourenço
 Diretora de Ensino


 Adilson Mário Signorelli
 Diretor de Registro Escolar e Estatísticas

Anexo 16 – Nota Técnica 014/2017



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nota Técnica

Número: 014/2017

Assunto: Alteração da meta 14, alinhando o PME ao PNE.

Responsáveis pela elaboração: Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

Histórico: Meta 14 do PME: Contribuir para elevação gradual, em nível nacional, do número de matrículas na Pós-Graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 2.400 (dois mil e quatrocentos) mestres e 900 (novecentos) doutores.

Meta 14 do PEE/SC: Fomentar, em articulação com a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 2.400 (dois mil e quatrocentos) mestres e 900 (novecentos) doutores, até o final da vigência deste Plano.

Meta 14 do PNE: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.

Análise Técnica: Conforme as citações abaixo, o PME deve estar alinhado ao PNE. E como se vê acima, o Município adotou a meta 14 do PEE/SC, que está em divergência com o PNE.

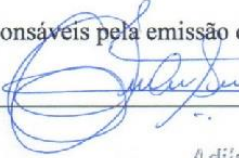
“Diante desse contexto, não há como trabalhar de forma desarticulada, porque o foco central deve ser a construção de metas alinhadas ao PNE” - Planejando a Próxima Década Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação - Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE), 2014, pág 5.


“Outra premissa de trabalho é que o PME precisa estar alinhado ao PNE e ao PEE” - O Plano Municipal de Educação Caderno de Orientações - Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE), 2014, pág. 7.

Conclusão: É necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, alinhando a meta 14 do PME à meta 14 do PNE, que passa a ter a seguinte redação:

Meta 14: Contribuir com os demais entes federados para elevar gradualmente, a nível nacional, o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica


 Daniela W. S. Lourenço
 Diretora de Ensino


 Adilson Mário Signorelli
 Diretor de Registro Escolar e Estatísticas
 Dep. Mun. Educação - Luiz Alves

Anexo 17 – Nota Técnica 015/2017



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nota Técnica

Número: 015/2017

Assunto: Alteração da estratégia 16.2 pela supressão da frase “definindo diretrizes estaduais, áreas prioritárias, instituições formadoras”.

Responsáveis pela elaboração: Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

Histórico: Estratégia 16.2. Apoiar política estadual e nacional de formação, em nível de pós-graduação, de professores da educação básica, definindo diretrizes estaduais, áreas prioritárias, instituições formadoras.

Análise Técnica: Não é da competência do Município a definição de diretrizes estaduais.

Conclusão: É necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, estratégia 16.2. Deve-se suprimir a frase “definindo diretrizes estaduais, áreas prioritárias, instituições formadoras”, ficando a estratégia 16.2 com a seguinte redação:

16.2. Apoiar política estadual e nacional de formação, em nível de pós-graduação, de professores da educação básica.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica


 Daniela W. S. Lourenço
 Diretora de Ensino


 Adilson Mário Signorelli
 Diretor de Registro Escolar e Estatísticas
 S. M. M. Educação - Luiz Alves

Anexo 18 – Nota Técnica 016/2017



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nota Técnica

Número: 016/2017

Assunto: Alteração da Meta 3 do PME, alinhando-a ao PNE.

Responsáveis pela elaboração: Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

Histórico: Meta 3 do PME: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).

Meta 3 do PNE: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Análise Técnica: A Meta 3 do PME estabelece que a taxa líquida de matrículas no ensino médio seja de 90%, enquanto a meta 3 do PNE estabelece 85%. Conforme citações abaixo, o PME deve estar alinhado ao PNE. Portanto, é preciso alinhar a meta 3 do PME à meta 3 do PNE.

“Diante desse contexto, não há como trabalhar de forma desarticulada, porque o foco central deve ser a construção de metas alinhadas ao PNE” - Planejando a Próxima Década Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação - Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE), 2014, pág 5.

“Outra premissa de trabalho é que o PME precisa estar alinhado ao PNE e ao PEE” - O Plano Municipal de Educação Caderno de Orientações - Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE), 2014, pág. 7.

Conclusão: Considerando que, conforme as citações acima, é necessário que o PME esteja alinhado ao PNE e que, como se observa acima, a meta 3 do PME está em divergência com a meta 3 do PNE, é necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, meta 3, ficando esta da seguinte forma:

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica


 Daniela W. S. Lourenço
 Diretora de Ensino


 Adilson Mário Signorelli
 Diretor do Registro Escolar e Estatísticas
 Secretaria Municipal de Educação - Luiz Alves

Anexo 19 - Nota Técnica 017/2017



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nota Técnica

Número: 017/2017

Assunto: Alteração da estratégia 18.7 pela supressão da frase “para o Município que tenha aprovado Lei específica estabelecendo planos de Carreira para os(as) profissionais da educação”.

Responsáveis pela elaboração: Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

Histórico: Estratégia 18.7 do PME: Fiscalizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para o Município que tenha aprovado Lei específica estabelecendo planos de Carreira para os(as) profissionais da educação.

Estratégia 18.7 do PNE: Priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os(as) profissionais da educação;

Análise Técnica: A estratégia 18.7 está baseada na estratégia 18.7 do PNE e foi mal adaptada ao PME. Compete ao Município a fiscalização dos recursos repassados para ele mesmo e não para os demais Municípios.

Conclusão: É necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, meta 18.7. Deve-se suprimir a frase “para o Município que tenha aprovado Lei específica estabelecendo planos de Carreira para os(as) profissionais da educação”, ficando a estratégia 18.7 com a seguinte redação:

18.7. Fiscalizar o repasse de transferências federais voluntárias na área de educação para o Município.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica


 Daniela W. S. Lourenço
 Diretora de Ensino


 Adilson Mário Signorelli
 Diretor do Registro Escolar e Estatísticas

Anexo 20 – Nota Técnica 018/2017



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nota Técnica

Número: 018/2017

Assunto: Alteração da estratégia 18.8 pela substituição do termo “Estado” pelo termo “Município”.

Responsáveis pela elaboração: Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

Histórico: Estratégia 18.8 do PME: Estimular a existência de comissões e fóruns permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas públicos de ensino atuando em todas as instâncias do Estado, para subsidiar os órgãos, na atualização dos planos de carreira.

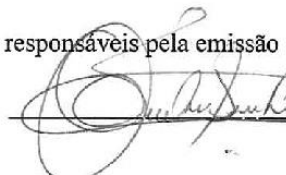
Estratégia 17.8 do PEE/SC: Estimular a existência de comissões e fóruns permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas públicos de ensino, atuando em todas as instâncias do Estado, para subsidiar os órgãos, na atualização dos planos de carreira.


Análise Técnica: A estratégia 18.8 do PME é cópia *ipsis litteris* da estratégia 17.8 do PEE/SC. Compete ao Município estimular a existência de comissões e fóruns permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas públicos de ensino, atuando em todas as instâncias do Município e não do Estado.

Conclusão: É necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, estratégia 18.8. Deve ser substituído o termo “Estado” pelo termo “Município”, ficando a estratégia 18.8 com a seguinte redação:

18.8 Estimular a existência de comissões e fóruns permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas públicos de ensino atuando em todas as instâncias do Município, para subsidiar os órgãos, na atualização dos planos de carreira.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica


 Daniela W. S. Lourenço
 Diretora de Ensino


 Adilson Mário Signorelli
 Diretor do Registro Escolar e Estatísticas
 S. Mun. Educação - Luiz Alves

Anexo 21 – Nota Técnica 019/2017



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nota Técnica

Número: 019/2017

Assunto: Alteração da estratégia 19.1, alinhando-a ao PNE.

Responsáveis pela elaboração: Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

Histórico: Estratégia 19.1 do PME: Fiscalizar o repasse de transferências na área da educação, para o Município, que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando a legislação nacional, considerando, conjuntamente, para a nomeação dos diretores de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.

Estratégia 19.1 do PNE: Priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.

Análise Técnica: A meta 19 trata sobre a gestão democrática nas escolas e a estratégia 19.1 sobre a legislação para a gestão democrática nas escolas. A estratégia 19.1 do PME foi mal elaborada, uma vez que a questão central é a aprovação, pelos Municípios, de legislação para a gestão democrática nas escolas e não a priorização ou a fiscalização de repasses para a educação a municípios que já têm lei sobre a gestão democrática. Considerando também que a fiscalização dos recursos já é teor da estratégia 18.7 e que não há estratégia que trate da necessidade da criação de lei que regulamente a gestão escolar, a estratégia 19.1 deve ser reformulada neste sentido.

Conclusão: É necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, alinhando a estratégia 19.1 do PME à estratégia 19.1 do PNE, cujo tema central é “legislação para a gestão democrática nas escolas”. A estratégia 19.1 passa a ter a seguinte redação:

19.1: Aprovar legislação específica que regulamente a gestão democrática escolar na área de sua abrangência, respeitando a legislação nacional, considerando, conjuntamente, para a nomeação dos diretores de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica


 Daniela W. S. Lourenço
 Diretora de Ensino


 Adilson Mário Signorelli
 Diretor do Registro Escolar e Estatísticas
 S. Mun. Educacão - Luiz Alves

Anexo 22 – Nota Técnica 020/2017



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nota Técnica

Número: 020/2017

Assunto: Alteração da estratégia 19.2 por inclusão do termo “garantir”.

Responsáveis pela elaboração: Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

Histórico: Estratégia 19.2: Apoiar e incentivar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos inerentes aos assuntos colegiados, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

Análise Técnica: Na estratégia 19.2, fica evidente a necessidade de um verbo antes da expressão “recursos financeiros” para dar sentido à frase. Sugerimos que seja utilizado o verbo “garantir”.

Conclusão: É necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, estratégia 19.2, pela inclusão do verbo garantir, ficando com a seguinte redação:

19.2: Apoiar e incentivar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos inerentes aos assuntos colegiados, garantir recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica


 Daniela W. S. Lourenço
 Diretora de Ensino


 Adilson Mário Signorelli
 Diretor do Registro Escolar e Estatísticas

Anexo 23 – Nota Técnica 021/2017



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nota Técnica

Número: 021/2017

Assunto: Alteração da estratégia 19.3

Responsáveis pela elaboração: Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

Histórico: Estratégia 19.3 do PME: Instituir o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação.

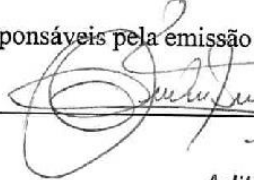
Estratégia 19.3 do PNE: Incentivar os estados, o Distrito Federal e os municípios a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PNE e dos seus planos de Educação.

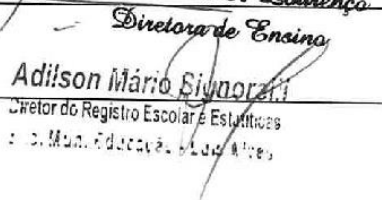
Análise Técnica: Perante a dificuldade na instituição de Fórum Permanente de Educação em Município de pequeno porte como o de Luiz Alves, melhor seria avaliar a necessidade de sua instituição, bem como encaminhar a responsabilidade do acompanhamento da execução do PME a outro órgão.

Conclusão: É necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, estratégia 19.3, que passa a ficar com a seguinte redação:

19.3 Avaliar a necessidade da instituição de Fórum Permanente de Educação ou o encaminhamento da responsabilidade do acompanhamento da execução do PME a outro órgão.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica


 Daniela W. S. Lourenço
 Diretora de Ensino


 Adilson Mário Signorelli
 Diretor do Registro Escolar e Estatísticas
 S. M. Educação, Luiz Alves

Anexo 24 – Nota Técnica 022/2017



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nota Técnica

Número: 022/2017

Assunto: Reformulação da estratégia 19.5, adequando-a ao âmbito municipal.

Responsáveis pela elaboração: Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

Histórico: Estratégia 19.5 do PME: Estimular, em todas as redes de educação básica, a aprovação de leis municipais de criação de conselhos escolares.

Estratégia 18.6 do PEE/SC: Estimular, em todos os municípios a aprovação de leis que tratem da criação de conselhos escolares nas redes de educação básica.

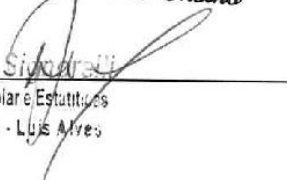
Análise Técnica: A estratégia 19.5 do PME, que trata do fortalecimento dos Conselhos Escolares, é adaptação da estratégia 18.6 do PEE/SC, que trata do estímulo à aprovação de leis de criação de conselhos escolares pelos municípios catarinenses. No âmbito municipal, aprova-se apenas uma lei de criação de conselhos escolares. Além disso, a aprovação de lei municipal não se dá no âmbito das redes de educação básica, mas na esfera do Município. Portanto, é necessário reformular a estratégia 19.5, de acordo com estas observações.

Conclusão: É necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, estratégia 19.5, que passa a ficar com a seguinte redação:

19.5 Estimular a aprovação de lei municipal de criação de conselhos escolares.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica


 Daniela W. S. Lourenço
 Diretora de Ensino


 Adilson Mário Signorelli
 Diretor do Registro Escolar e Estatísticas
 Sec. Mun. Educação - Luiz Alves

Anexo 25 – Nota Técnica 023/2017



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nota Técnica

Número: 023/2017

Assunto: Alteração da estratégia 19.9 pela substituição do termo “institucionalizar” por “instituir” e pela alteração do prazo de execução.

Responsáveis pela elaboração: Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

Histórico: Estratégia 19.9 do PME: Institucionalizar instrumentos de avaliação da gestão escolar da Educação Básica e demais profissionais da educação, através de Avaliação Institucional, no prazo de 02 (dois) anos após a publicação deste Plano.

Estratégia 18.10 do PEE/SC: Aprovar dispositivo legal que dispõe sobre a implantação, execução e avaliação da gestão escolar democrática nas diferentes redes da educação básica.

PNE: não aborda a avaliação da gestão escolar.

Análise Técnica: Analisando a estratégia 19.9, o termo mais adequado é o verbo “instituir”, em substituição ao verbo “institucionalizar”. De acordo com <https://www.sinonimos.com.br/instituir/>, instituir significa criar, estabelecer, instaurar, iniciar etc. E de acordo com <https://www.sinonimos.com.br/institucionalizar/>, institucionalizar significa oficializar, legitimar, regularizar etc. Quanto ao prazo de execução, o PEE/SC não estabelece prazo. Portanto, o prazo é até o final da vigência do Plano. Considerando isto e também que o prazo de dois anos já decorreu, é necessário alterar para um prazo maior.

Conclusão: É necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, estratégia 19.9, pela substituição de termos e alteração de prazo de execução. A estratégia 19.9 passa a ter a seguinte redação:

19.9. Instituir instrumentos de avaliação da gestão escolar da Educação Básica e demais profissionais da educação, através de Avaliação Institucional, até o final da vigência deste Plano.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica


 Daniela W. S. Lourenço
 Diretora de Ensino


 Adilson Mário Signorelli
 Diretor do Registro Escolar e Estatísticas
 S. C. Mun. Educação - Luiz Alves

Anexo 26 – Nota Técnica 024/2017



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nota Técnica

Número: 024/2017

Assunto: Alteração da Meta 6 do PME, alinhando-a ao PNE.

Responsáveis pela elaboração: Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

Histórico: Meta 6 do PME: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.

Meta 6 do PNE: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

Análise Técnica: A Meta 6 do PME estabelece percentuais diferentes dos estabelecidos no PNE. Conforme citações abaixo, o PME deve estar alinhado ao PNE. Portanto, é preciso alinhar a meta 6 do PME à meta 6 do PNE.

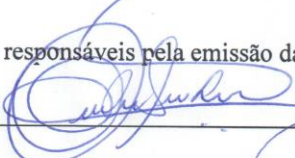
“Diante desse contexto, não há como trabalhar de forma desarticulada, porque o foco central deve ser a construção de metas alinhadas ao PNE” - Planejando a Próxima Década Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação - Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE), 2014, pág 5.

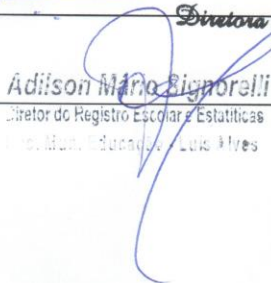
“Outra premissa de trabalho é que o PME precisa estar alinhado ao PNE e ao PEE” - O Plano Municipal de Educação Caderno de Orientações - Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE), 2014, pág. 7.

Conclusão: Considerando que, conforme as citações acima, é necessário que o PME esteja alinhado ao PNE e que, como se observa acima, a meta 6 do PME está em divergência com a meta 6 do PNE, é necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, meta 6, ficando esta da seguinte forma:

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica até o final da vigência do PME.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica


 Daniela W. S. Lourenço
 Diretora de Ensino


 Adilson Mário Signorelli
 Diretor do Registro Escolar e Estatísticas
 Sec. Mun. Educação - Luiz Alves

Anexo 27 – Nota Técnica 025/2017



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nota Técnica

Número: 025/2017

Assunto: Alteração da estratégia 20.4 pela reformulação da frase “os Tribunais de Contas do Estado e do Município”.

Responsáveis pela elaboração: Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

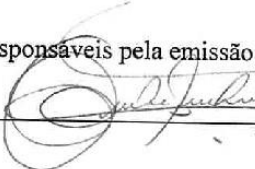
Histórico: 20.4. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre as Secretarias de Educação do Estado e do Município, os Tribunais de Contas do Estado e do Município e o Ministério Público.

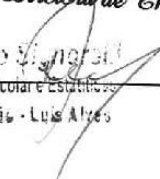
Análise Técnica: A estratégia 20.4 trata do controle social. É necessário reformular o texto “os Tribunais de Contas do Estado e do Município”, pois não há Tribunal de Contas Municipal de Luiz Alves.

Conclusão: É necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, estratégia 20.4, que passa a ter a seguinte redação:

20.4. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre as Secretarias de Educação do Estado e do Município, o Tribunal de Contas do Estado e o Ministério Público.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica


 Daniela W. S. Lourenço
 Diretora de Ensino


 Adilson Mário Signorelli
 Chefe do Registro Escolar e Estatístico
 S. M. M. Educação - Luiz Alves

Anexo 28 – Nota Técnica 026/2017



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nota Técnica

Número: 026/2017

Assunto: Reformulação da estratégia 20.10 por adequação de competência.

Responsáveis pela elaboração: Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

Histórico: Estratégia 20.10 do PME: Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014.

Estratégia 19.13 do PEE/SC: Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no Artigo 7º, da Lei nº 13.005/2014.


Estratégia 20.12 do PNE: Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.

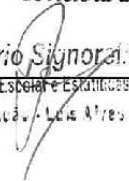
Análise Técnica: A estratégia 20.10 do PME é cópia da estratégia 19.13 do PEE/SC, que é baseada na estratégia 20.12 do PNE. A definição dos critérios para distribuição dos recursos de que trata a estratégia não é da competência do Município. A ação possível é o acompanhamento da definição destes critérios.

Conclusão: É necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, estratégia 20.10, que fica com a seguinte redação:

20.10 Acompanhar a definição dos critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino a serem pactuados na instância prevista no Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica


 Daniela W. S. Lourenço
 Secretora de Ensino


 Adilson Mário Signorelli
 Diretor do Registro Escolar e Estatísticas
 S. C. Mun. Educação - Luiz Alves

Anexo 29 – Nota Técnica 027/2017



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nota Técnica

Número: 027/2017

Assunto: Alteração da Meta 13 do PME, alinhando-a ao PNE.

Responsáveis pela elaboração: Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

Histórico: Meta 13 do PME: Contribuir para elevação, em nível nacional, da qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores.

Meta 13 do PNE: Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.

Análise Técnica: A Meta 13 do PME estabelece percentuais diferentes dos estabelecidos no PNE. Conforme citações abaixo, o PME deve estar alinhado ao PNE. Portanto, é preciso alinhar a meta 13 do PME à meta 13 do PNE.

“Diante desse contexto, não há como trabalhar de forma desarticulada, porque o foco central deve ser a construção de metas alinhadas ao PNE” - Planejando a Próxima Década Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação - Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE), 2014, pág 5.

“Outra premissa de trabalho é que o PME precisa estar alinhado ao PNE e ao PEE” - O Plano Municipal de Educação Caderno de Orientações - Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE), 2014, pág. 7.

Conclusão: Considerando que, conforme as citações acima, é necessário que o PME esteja alinhado ao PNE e que, como se observa acima, a meta 13 do PME está em divergência com a meta 13 do PNE, é necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, meta 13, ficando esta da seguinte forma:

Meta 13: Contribuir com as demais esferas de governo para elevação, em nível nacional, da qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica

Daniela W. S. Lourenço
 Diretora de Ensino

Adilson Mário Signorelli
 Diretor de Registro, Inscrição e Estabelecimentos
 Sec. Mun. Educação - Luiz Alves

Anexo 30 – Nota Técnica 028/2017



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nota Técnica

Número: 028/2017

Assunto: Alteração da Meta 16 do PME, alinhando-a ao PNE.

Responsáveis pela elaboração: Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

Histórico: Meta 16 do PME: Formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da Educação Básica em nível de Pós-Graduação até o último ano de vigência deste Plano e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

Meta 16 do PNE: Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos os(as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Análise Técnica: A Meta 16 do PME estabelece percentuais diferentes dos estabelecidos no PNE. Conforme citações abaixo, o PME deve estar alinhado ao PNE. Portanto, é preciso alinhar a meta 16 do PME à meta 16 do PNE.

“Diante desse contexto, não há como trabalhar de forma desarticulada, porque o foco central deve ser a construção de metas alinhadas ao PNE” - Planejando a Próxima Década Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação - Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE), 2014, pág 5.

“Outra premissa de trabalho é que o PME precisa estar alinhado ao PNE e ao PEE” - O Plano Municipal de Educação Caderno de Orientações - Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE), 2014, pág. 7.

Conclusão: Considerando que, conforme as citações acima, é necessário que o PME esteja alinhado ao PNE e que, como se observa acima, a meta 16 do PME está em divergência com a meta 16 do PNE, é necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, meta 16, ficando esta da seguinte forma:

Meta 16: Formar 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica em nível de Pós-Graduação até o último ano de vigência deste Plano e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica


 Daniela W. S. Lourenço
 Diretora de Ensino


 Adilson Mário Signorelli
 Diretor do Registro Escolar e Estudantes

Anexo 31 – Nota Técnica 029/2017



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nota Técnica

Número: 029/2017

Assunto: Exclui indicadores da Meta 8, alinhando-a ao PNE.

Responsáveis pela elaboração: Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

Histórico:

Indicadores da Meta 8 do PME:

Indicador 8 A: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade.

Indicador 8B: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural.

Indicador 8C: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita).

Indicador 8D: Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.

Indicador 8E: Percentual da População de 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.

Indicador 8F: Percentual da População de 18 e 29 anos residente no campo com menos de 12 anos de escolaridade.

Indicador 8G: Percentual da População de 18 e 29 anos entre os 25% mais pobres com menos de 12 anos de escolaridade.

Indicador 8H: Percentual da População negra entre 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.

Indicadores da Meta 8 do PNE:

Indicador 8 A: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade.

Indicador 8B: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural.

Indicador 8C: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita).

Indicador 8D: Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.

Análise Técnica: Os indicadores da Meta 8 devem estar alinhados aos indicadores da Meta 8 do PNE, conforme base abaixo.

“Diante desse contexto, não há como trabalhar de forma desarticulada, porque o foco central deve ser a construção de metas alinhadas ao PNE” - Planejando a Próxima Década Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação - Ministério da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE), 2014, pág 5.

“Outra premissa de trabalho é que o PME precisa estar alinhado ao PNE e ao PEE” - O Plano Municipal de Educação Caderno de Orientações - Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE), 2014, pág. 7.

Conclusão:

Considerando que, conforme as citações acima, é necessário que o PME esteja alinhado ao PNE e que, como se observa acima, os indicadores da meta 8 do PME estão em divergência com os indicadores da meta 8 do PNE, é necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, indicadores da meta 8, com a exclusão dos indicadores 8E, 8F, 8G e 8H, permanecendo os seguintes:

Indicador 8 A: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade.

Indicador 8B: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural.

Indicador 8C: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita).

Indicador 8D: Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica

Daniela W. S. Lourenço
Diretora de Ensino

Adilson Manoel da Silva
Diretor do Registro Escolar - Estatísticas
Rua da Educação, Luiz Alves

Anexo 32 – N.T. 030/2017 –



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nota Técnica

Número: 030/2017

Assunto: Altera o Art. 3º da Lei Municipal 1614/2015

Responsáveis pela elaboração: Daniela Wust Schmitz Lourenço, Fabiana Rosa da Silva Tolardo e Adilson Mário Signorelli.

Histórico: Lei 1614/2015 - Art. 3.º O Plano Municipal de Educação - PME reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia e seu acompanhamento e avaliação referente a sua implantação será realizado pelo Poder Executivo municipal, com a participação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, do Conselho Municipal de Educação, das instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino, da Câmara Municipal de Vereadores e da sociedade civil

Análise Técnica: A publicação “PNE em Movimento: Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais” aponta a necessidade de haver periodicidade no monitoramento e na avaliação do Plano Municipal de Educação, bem como a quem compete tais ações. A lei Municipal 1614/2015 trata disto em seu Art. 3º, porém não estabelece prazo para o monitoramento e para a avaliação do PME, como também atribui esta função de modo genérico.

Conclusão: Considerando a necessidade de estabelecer prazos para o monitoramento e para a avaliação do PME e a definição destas atribuições, faz-se necessário alterar o Art. 3º da Lei Municipal 1614/2015, que passa a ficar com a seguinte redação:

Art. 3.º O Plano Municipal de Educação - PME reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia. Será monitorado anualmente pela Equipe Técnica para o Monitoramento do PME e avaliado a cada dois anos pela Comissão Coordenadora de Monitoramento do PME, quando também será apresentada a avaliação em audiência pública.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica

Adilson Mário Signorelli

Diretor do Registro Escolar e Estatísticas

Município de Luiz Alves

Anexo 33 – Tabela 2 - Metas e submetas cumpridas/não cumpridas

Metas e submetas cumpridas/não cumpridas		
Número da Meta	Prazo	Alcançou Meta?
1	2016	NÃO
1	2024	NÃO
2	2024	NÃO
2	2024	NÃO
3	2016	NÃO
3	2024	NÃO
4	2024	NÃO
5	2024	NÃO
6	2024	NÃO
7	2015	NÃO
8	2024	NÃO
9	2017	NÃO
9	2024	NÃO
10	2024	NÃO
11	2024	NÃO
12	2024	NÃO
13	2024	NÃO
14	2024	NÃO
15	2015	NÃO
16	2024	NÃO
16	2024	SIM
17	2020	NÃO
18	2016	SIM
19	2024	SIM
20	2024	SIM

Anexo 34 – Tabela 3 - Indicadores cumpridos/não cumpridos

Número da Submeta	Descrição do Indicador	Prazo	Alcançou Meta?
1.A	Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)	2016	NÃO
1.B	Percentual população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche.	2024	NÃO
2.A	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.	2024	NÃO
2.B	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.	2024	NÃO
3.A	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.	2016	NÃO
3.B	Taxa de escolarização líquida no Ensino Médio da população de 15 a 17 anos	2024	NÃO
4.A	Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.	2024	NÃO
4.B	Percentual de matrículas em classes comuns do Ensino Regular e/ou EJA da Educação Básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	2024	NÃO
5.A	Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência)	2024	NÃO
5.B	Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência)	2024	NÃO
6.A	Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral.	2024	NÃO
6.B	Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares.	2024	NÃO
7.B	Média do IDEB nos anos finais do ensino fundamental.	2015	NÃO
7.C	Média do IDEB do ensino médio. Meta Municipal	2015	NÃO
8.A	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade.	2024	NÃO
8.B	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural.	2024	NÃO
8.C	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita).	2024	NÃO
8.D	Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.	2024	NÃO
8.E	Percentual da População de 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.	2024	NÃO
8.F	Percentual da População de 18 e 29 anos residente no campo com menos de 12 anos de escolaridade.	2024	NÃO
8.G	Percentual da População de 18 e 29 anos entre os 25% mais pobres com menos de 12 anos de escolaridade.	2024	NÃO
8.H	Percentual da População negra entre 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.	2024	NÃO
9.A	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.	2017	NÃO
9.B	Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.	2024	NÃO
10	Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional	2024	NÃO
11.A	Matrículas em educação profissional técnica de nível médio: número absoluto.	2024	NÃO
11.B	Número absoluto de matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.	2024	NÃO
12.A	Taxa bruta de matrículas na educação superior.	2024	NÃO
12.B	Taxa líquida de escolarização ajustada na educação superior	2024	NÃO
13.A	Percentual de docentes com Mestrado ou Doutorado na Educação Superior	2024	NÃO
13.B	Percentual de docentes com Doutorado na Educação Superior	2024	NÃO

14.A	Número de títulos de mestrado concedidos por ano.	2024	NÃO
14.B	Número de títulos de doutorado concedidos por ano.	2024	NÃO
15	Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam na Educação Básica.	2024	NÃO
17	Razão entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública (não federal) e o salário médio de não professores, com escolaridade equivalente	2024	NÃO
7.A	Média do IDEB nos anos iniciais do ensino fundamental.	2015	SIM
16	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.	2024	SIM
18	Possui plano de cargos e remuneração vigente?	2016	SIM
19	Existência de Conselhos escolares e/ou Associação de Pais e Professores nas escolas	2024	SIM
20.A	Percentual da aplicação da receita de impostos e transferências vinculadas à Educação em MDE (mínimo de 25%)	2016	SIM
20.B	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (mínimo de 60%)	2016	SIM
20.C	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB em despesas com MDE, que não remuneração do magistério (máximo de 40%)	2016	SIM

Anexo 35 – fotos das formações na AMFRI



07/03/2017



09/05/2017



15/08/2017